Diário Oficial
Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Aparecida de Goiânia, 23 de Maio de 2024, Quinta - Feira - **Ano 10 - Nº 2373**

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.783, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Declara as feiras livres e especiais da Cidade de Aparecida de Goiânia como patrimônio cultural imaterial e determina outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º As feiras livres e especiais ficam declaradas como patrimônio cultural imaterial no âmbito do Município de Aparecida de Goiânia.

§1º - Para os efeitos desta lei consideram-se feiras livres e especiais aquelas que comercializem produtos hortifrutigranjeiros, peixes, carnes, pastéis, artigos artesanais, regionais, antiguidades, objetos de arte e afins, desde que reconhecidas e regulamentadas pelo Poder Executivo do município de Aparecida de Goiânia.

§2º - As feiras livres e especiais que forem criadas e regulamentadas após a entrada em vigor desta lei também serão por ela recepcionadas e passarão a fazer parte do acervo cultural imaterial do Município de Aparecida de Goiânia.

Art. 2º - Como patrimônio cultural imaterial do Município de Aparecida de Goiânia as feiras livres e especiais devem ser preservadas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA /GO, aos 22 de Maio de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA N.07 DE 14 DE MAIO DE 2024.

Designa Comissão de Credenciamento para análise e julgamento e nomeia membros de Comissão de Seleção de Empresas do ramo da Construção Civil, Incorporadoras e/ou Construtoras para apresentação de projetos e construção, no âmbito do Minha Casa Minha Vida, do Fundo de Arrendamento Residencial- FAR e/ou parcerias com o Ministério das Cidades

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso da competência que lhe foi outorgada pela Lei Complementar Municipal nº 203, de 09 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão de Seleção de Empresas do ramo da Construção Civil, Incorporadoras e/ou parcerias com o Ministério das Cidades, formado pelos seguintes servidores.

1. Glaucio de Souza Silva, matrícula nº.: 43.797;
2. Cristiano Cesar Dos Santos, matrícula nº 43.688;
3. Renato Marcos da Silva, matricula nº 13.302.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se, publique-se, dê-se ciência aos interessados.

Secretaria Municipal de Habitação, 20 de Maio de 2024

MARLÚCIO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Habitação

PORTARIA DE ADIANTAMENTO Nº 024, DE 23 DE MAIO DE 2024.

Autoriza a entrega de um adiantamento no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Processo Administrativo n° 2024.160.277,

RESOLVE:

I - Fica autorizada a entrega de um adiantamento no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), à servidora LÍVIA FERREIRA DOS SANTOS FONSECA, matrícula nº 32824, inscrita no CPF/MF sob o nº 999.XXX.XXX-XX, a ser empenhado na seguinte dotação orçamentária:

03.0305.04.3053.122.3005.339030.100	Material de Consumo	R$ 5.000,00
03.0305.04.3053.122.3005.339033.100	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 7.500,00
03.0305.04.3053.122.3005.339039.100	Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 7.500,00

II - O adiantamento deverá ser aplicado em despesas de pronto pagamento, em caráter de urgência, e que não poderão aguardar a aquisição normal, e devendo ser aplicado dentro no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do seu recebimento pelo servidor responsável, não podendo este aplicar o numerário após expirado o prazo marcado para seu emprego, conforme orientações da Secretária de Transparência, Fiscalização e Controle.

III - Designa o senhor Cleber Rodrigues Coelho, matrícula n° 18868, para atestar a veracidade e legitimidade das despesas provenientes deste adiantamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Pública de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, 23 de maio de 2024.

JORGE LUIZ MARREIROS SALDANHA
Secretário Municipal de Segurança Pública

PORTARIA N° 060/2024 – GAB. – SMSP

INSTITUI O CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, A SER REALIZADO PELA INSPETORIA DE FORMAÇÃO, INSTRUÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, JORGE LUIZ MARREIROS SALDANHA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, contidas no Decreto P n.º 808 de 05 de Abril de 2024, em conjunto com o COMANDANTE GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, INSPETOR WEBER JUNIOR GONÇALVES DE ASSIS, Decreto “P” Nº 608 de 21 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o convênio nº 307/2024, celebrado entre a Secretaria Municipal de Segurança Pública de Aparecida de Goiânia, e a Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás.

RESOLVE:

INSTITUIR O CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS COM CARGA HORÁRIA DE 535 (quinhentas e trina e cinco) HORAS AULAS, A SER REALIZADO PELA INSPETORIA DE FORMAÇÃO INSTRUÇÃO, E APERFEIÇOAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, COM AS SEGUINTES DIRETRIZES:

Art. 1°. Os alunos Guarda Civil Municipal de Abadia de Goiás aptos a participarem do Curso de Formação de Abadia de Goiás são os constantes do anexo I desta Portaria.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2373

Art. 2°. O Curso de Formação terá carga horária de 535 (quinhentas e trinta e cinco) horas, sendo realizado de forma presencial. Aproximadamente 54 (cinquenta e quatro) dias uteis de curso.

Art. 3°. O curso de formação da GCM-Abadia de Goiás será realizado em sua parte teórica, no Centro Polivalente de Atividades Comunitárias de Abadia de Goiás, situado a Rua Manoel Limírio da Silva, Parque Izabel- Abadia de Goiás, e em sua parte prática na Inspetoria de Formação Instrução e Aperfeiçoamento da Guarda Civil Municipal de Aparecida de Goiânia-GO, localizado na Rua H34 com Rua H38, Centro Esportivo, Setor Estrela do Sul, Aparecida de Goiânia, telefone (62) 3277- 4121, durante o horário de expediente, das 08:00 ás 11:00 e das 13:00 ás 17:30.

Art. 4º. O Curso será realizado no período de 15 de Abril a 14 de Junho de 2024 e desenvolvido e executado com a organização de Turma única com o efetivo de 42 alunos, podendo ocorrer aos finais de semana ou feriados com finalidades de cumprir o cronograma.

Parágrafo único: Durante todo o Curso de Formação o Plano de Curso estará disponível para consulta na administração da Inspetoria de Formação Instrução e Aperfeiçoamento da Guarda Civil Municipal de Aparecida de Goiânia-GO.

DO CURSO

Art. 6º. O presente curso de Formação da Guarda Civil de Abadia de Goiás tem por objetivo atender a necessidade de qualificação dos postulantes ao cargo de Guarda Civil Municipal de Abadia de Goiás conforme a legislação vigente. Depreende-se assim, que este se torna peça fundamental, a fim de que possa atender as necessidades da cidade de Abadia de Goiás. Orientando-se ainda pela Matriz Curricular Nacional de Formação das Guarda (SINESP)

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 7º. - O Curso é constituído por:
I. Administração/Coordenação
II. Corpo Docente;
III. Corpo Discente.

Art. 8º. – Os direitos e deveres dos integrantes do Curso estão definidos na presente Portaria, sem prejuízo das demais normas aplicáveis a espécie.

ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO

Art. 9º. – A Coordenação do Curso é exercida pela Inspetoria de Formação, Instrução e Aperfeiçoamento da Guarda Civil de Aparecida de Goiânia.

Art. 10º. – Compete a Coordenação do Curso:
I. Organizar o funcionamento geral do curso, submetendo as medidas adotadas à aprovação do Comandante da Guarda Civil de Aparecida de Goiânia.
II. Ao atendimento e acomodação dos alunos;
III. Aos turnos de funcionamento;
IV. À distribuição de turmas por turnos;
V. Decidir sobre petições, recursos e processos de sua área de competência ou, quando for o caso, remetê-los, devidamente informados, a quem de direito;
VI. Aplicar as sanções disciplinares relativas ao Corpo Discente, prevista na Legislação Municipal nesta Portaria e no Edital de seleção, concedendo-lhes o direito do contraditório e da ampla defesa;
VII. Apurar ou fazer apurar irregularidades ocorridas no Curso, das quais tomar conhecimento;
VIII. Assinar os documentos expedidos, referentes à habilitação deste curso;
IX. Controlar a frequência diária do Corpo Docente e Discente, comunicando as ocorrências ao departamento responsável pelo controle das faltas;
X. Coordenar e acompanhar as atividades docentes, técnicas e administrativas, bem como as demais de natureza escolar;
XI. Comunicar às autoridades competentes os casos de irregularidades graves ocorridas em relação ao Curso;
XII. Adotar medidas de emergência em situações não previstas no presente regulamento, comunicando-as, posteriormente, ao Comando da Guarda Civil Municipal e seus responsáveis.
XIII. Propor a aquisição dos materiais necessários ao funcionamento do curso;
XIV. Organizar o horário de aulas;
XV. Convocar e presidir as reuniões realizadas sobre o Curso;
XVI. Estabelecer prazos e cronogramas de trabalho para entrega de diários de turmas, avaliações e outros;
XVII. Receber os alunos, em dias e horários pré-estabelecidos, orientando-os quanto às reivindicações ou dúvidas formuladas;
XVIII. Enviar ao Comando da Guarda Civil Municipal, relatório das atividades relativas ao Curso;
XIX. Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento;
XX. Verificar, controlar e informar os casos de alunos que ultrapassaram o limite de faltas;
XXI. Manter em ordem arquivos, fichários e demais documentos relativos aos alunos;
XXII. Elaborar listas dos alunos aprovados ou reprovados e/ou concluintes deste curso nas respectivas turmas, com as avaliações correspondentes, caso haja avaliações, zelando pela sua fidedignidade;
XXIII. Responsabilizar-se pela divulgação das listas referidas no inciso anterior, afixando-as, nas datas aprazadas, em locais determinados;
XXIV. Efetuar todas as anotações relativas à vida escolar dos alunos;
XXV. Manter atualizados mapas dos resultados obtidos pelos alunos, nas avaliações periódicas ou finais, e nos trabalhos escolares. Caso seja aplicado tais procedimentos.

CORPO DOCENTE

Art. 11º. – Na constituição do Corpo Docente que atuará na aplicação do Curso de formação da Guarda Civil Municipal de Abadia de Goiás, serão utilizados os profissionais designados pela Inspetoria de Formação, Instrução e Aperfeiçoamento da Guarda Civil de Aparecida de Goiânia, sendo nesse caso, todos com idoneidade, conhecimento e experiência plenamente comprovados, assim como profissionais com capacitação especifica eventualmente ministradas ou convidados para contribuir na formação por meio de Palestras ou demais didáticas.

Art. 12º. - Fica constituído o corpo docente, nos termos seguintes:

Nº	NOMES	MAT.	FUNÇÃO
01	Claudio de Sousa Assis	38330	GCM / Instrutor
02	Daniel Pereira dos Santos	38327	GCM / Instrutor
03	Kiev Cordeiro da Silva	32942	GCM / Instrutor
04	Rosinado Lopes da Silva	18603	GCM / Coordenador
05	Paulo Gonçalves Dias Júnior	18556	GCM / Instrutor
06	Inimilton Miranda Sobral	18639	GCM / Instrutor
07	Cintia do Carmo E Silva	18561	GCM / Instrutor
08	Silvia de Almeida Bernardes	33067	GCM / Instrutor
09	Elys Regina Di Oliveira	33029	GCM / Instrutor
10	Hiago José Machado de Morais	38806	GCM / Instrutor
11	Hiago Resende França	40593	GCM / Instrutor
12	Adriano Sousa da Silva	38303	GCM / Instrutor
13	Anderson Teodoro de Sousa	32934	GCM / Instrutor
14	Ricardo Rangel Rodrigues	32910	GCM / Instrutor
15	Renato Alves Rodrigues	18877	GCM / Instrutor
16	Silvio Vinícius Manzan Alves	33052	GCM / Instrutor
17	Mauro Cesar Reges da Silva	33111	GCM / Instrutor
18	Lorrayne Araújo Borges	33016	GCM / Instrutor
19	Joaci Barbosa de Almeida	18574	GCM / Instrutor
20	Allyson Ribeiro Lima	32927	GCM / Instrutor
21	Mauro Antônio Rosa de Souza	18883	GCM / Instrutor
22	Adriano Cleyton Silva Martins	32895	GCM / Instrutor
23	Weber Júnior Gonçalves de Assis	18579	GCM / Instrutor

Parágrafo único: Ao Instrutor compete:

I. Ministrar aulas às turmas designadas, nos locais e horários determinados, cumprindo rigorosamente o previsto no respectivo plano de Curso e de Disciplinas;
II. Controlar a frequência dos alunos;
III. Manter atualizados os registros necessários ao acompanhamento do desempenho dos alunos;
IV. Preparar, aplicar e corrigir as avaliações no prazo estabelecido pela Coordenação do Curso; caso seja aplicado pelo instrutor/professor.
V. Apresentar o resultado das avaliações no prazo estabelecido pela Coordenação do Curso;
VI. Colaborar na elaboração dos planos de Curso;
VII. Manter a ordem e a disciplina durante as aulas, visando um clima de perfeita harmonia;
VIII. Colaborar para o pleno desenvolvimento das metas do Curso;
IX. Analisar causas de aproveitamento insatisfatório e sugerir medidas de correção;
X. Identificar casos isolados de aproveitamento insatisfatório ou inaptidão, dando ciência à Coordenação do Curso;
XI. Elaborar e encaminhar a Coordenação do Curso a documentação referente aos alunos de sua (s) turma (s), conforme cronograma;
XII. Comunicar a coordenação todas as irregularidades relacionadas ao Curso das quais tenha conhecimento;
XIII. Comunicar a Coordenação, com antecedência mínima de 24h, qualquer impedimento surgido para o desempenho de sua função;
XIV. Dar integral assistência pedagógica aos alunos, indicando, inclusive, o maior número possível de subsídios necessários ao aprendizado;
XV. Manter-se constantemente atualizado com os métodos e processos de ensino, apresentando sugestões para o seu aperfeiçoamento.

Art. 13º. - Os instrutores serão autoridades em sala de aula, cabendo a estes proceder ao desligamento do aluno participante do curso em caso de descumprimento de qualquer lei inerente ao corpo discente e/ou desobediência a qualquer regra de

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2373

segurança que venha colocar em risco a integridade física das pessoas.

CORPO DISCENTE

Art. 14°. - O aluno que participar do Curso de Formação do CFGCM Abadia de Goiás, obedecerá a disposição do curso, ou até o fim da instrução determinada pelo instrutor, podendo se estender além do expediente normal, ou seja, o mesmo poderá ter compensação de horas dentro da matéria especifica, neste caso, aquele compreendido entre às 07:00h e 18h:00h, com tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso.
Parágrafo único: Os intervalos e horário de almoço ficarão a critério da coordenação, observando às necessidades do Curso.

Art. 15º. - O aluno poderá ter 5% (cinco por cento) de falta no Curso de Formação e, caso não cumpra a carga horária mínima, será eliminado do Curso sem receber o certificado de conclusão.
§ 1° Serão justificáveis, para fins de cumprimento de carga-horária semanal de trabalho, as faltas mediante apresentação de atestado médico;
§ 2° O prazo para a entrega do atestado médico é até 48 (quarenta e oito) horas após a falta;
§ 3° a falta ainda constará no controle de frequência do Curso;

Art. 16º. - O aluno que se atrasar (até trinta minutos), só poderá iniciar a instrução após preencher a justificativa de atraso junto à coordenação do curso;

Art. 17°. - O aluno deverá se apresentar durante o curso vestindo o traje completo previsto em edital do concurso; havendo exceções mediante autorização, conveniência e oportunidade da Inspetoria Organizacional de Formação, Instrução e Aperfeiçoamento.

Art. 18º. - É terminantemente proibido tirar fotos ou filmar as aulas ou as instruções;

Art. 19º. - Não será permitido o uso de celular em instruções;

Art. 20º. - O aluno deverá concluir todo o conteúdo nas aulas práticas, não podendo se ausentar.
Art. 21°. - O aluno poderá ser avaliado com relação à assiduidade e participação em sala de aula.

DAS DISCIPLINAS

MODULO - I

1.1 Análise e Discussão Crítica das Relações Humanas no Cotidiano das Guardas Municipais. Diferentes Concepções de Políticas de Segurança Pública e as Diferentes Funções dos Profissionais da Segurança Pública Urbana na Sociedade Democrática
1.2 Ética, Direitos Humanos e Cidadania e lei de abuso de autoridade.
1.3 Lei 13022 e seu decreto regulamentar
1.4 Legislação (Regimento Interno e Código de Ética)
1.5 Técnicas e Procedimentos Operacionais das Guardas Municipais
1.6 Segurança Patrimonial, Prevenção e Combate a Incêndios.
1.7 Noções Básicas de Primeiros Socorros
1.8 Sistema Único de Segurança Pública – SUSP
1.9 Gestão Integrada da Segurança Pública Municipal
1.10 Civismo, Movimento sincronizado (unidade, solenidade e eventos)
1.11 Avaliação
CARGA HORARIA: 161 horas;

MODULO II – APROPRIAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

1.1 O Processo de Urbanização no Brasil, no Estado e no Município, nos últimos cinquenta anos do ponto de vista econômico, social e demográfico e as consequências desse processo urbanístico na qualidade de vida dos munícipes. Definição do espaço público e identificação das atribuições Federais, Estaduais e Municipais nesse espaço.
1.2 Discussão Crítica do Conceito de Comunidade
1.3 A Concepção de Guarda Comunitária
1.4 A utilização democrática dos espaços públicos e as diversas manifestações de violação desse espaço (consideradas as peculiaridades de cada município): estacionamento abusivo, poluição das águas, degradações, pichações, poluição sonora, entre outras.
1.5 Técnicas e procedimentos na fiscalização para assegurar a utilização democrática do espaço público pela educação dos usuários, mediação de conflitos e prevenção de infrações.
1.6 Avaliação
CARGA HORÁRIA: 22 h

MODULO III – ESTRUTURA E CONJUNTURA PARA A PRÁTICA DA CIDADANIA

1.1 Noções da Sociologia da Violência
1.2 Análise Crítica das Prováveis Causas Indutoras da Violência (homofobia, preconceitos etc.)
1.3 Violência da Escola e na Escola
1.4 Violência Doméstica e de Gênero
1.5 conhecer o papel dos Movimentos Sociais na Sociedade
1.6 conhecer a diversidade e os conteúdos dos principais Movimentos Sociais no Brasil
1.7 conhecer os Movimentos Sociais em seu Estado e Município
ATIVIDADES SÓCIOPEDAGÓGICAS DA GUARDA MUNICIPAL DE CARÁTER PREVENTIVO
1.1 Na Comunidade Escolar
1.2 No Ordenamento do Trânsito
1.3 Na Preservação Ambiental
1.4 O uso legal e progressivo da Força
1.5 Condicionamento Físico
1.6 Defesa Pessoal
1.7 Avaliação
CARGA HORÁRIA : 150 Horas

MODULO IV – COMUNICAÇÃO E GERENCIAMENTO DA INFORMAÇÃO

1.1 Noções da Língua Portuguesa (redação, narração e descrição)
1.2 Telecomunicação e os Serviços de Utilidade Pública Como Instrumento na Prevenção da Violência e da Criminalidade
1.3 Discussão da Relevância de Uma Rotina de Registro Guarda e Gerenciamento das Informações
1.4 Geoprocessamento de Informações Criminais, Urbanas, Sócio- Econômicas e a Atuação Local
1.5 Gerenciamento da Informação e intervenções GM
1.6 Orientação para o Relacionamento com a Mídia
1.7 Avaliação
CARGA HORARIA 25 HORAS

MODULO V – RELAÇÕES E CONDIÇÕES DE TRABALHO DAS GUARDAS MUNICIPAIS

1.1 Análise e Discussão crítica Quanto a Segurança no Trabalho
1.2 Ética na Relação Chefia/Subordinado
1.3 Saúde do Trabalhador
1.4 Avaliação
1.5 Palestras/debates/visitas/encerramento
CARGA HORARIA: 17 HORAS

MODULO VI – ARMAMENTO E TIRO

CARGA HORÁRIA: TEÓRICA 56H
1.1 Aspectos legais do uso da arma de fogo e legislação aplicada.
1.2 Evolução histórica das armas de fogo.
1.3 Classificação e nomenclatura das armas de fogo.
1.4 Características de funcionamento de armas de repetição, automáticas e semiautomáticas.
1.5 Regras de segurança para o manejo, transporte e guarda.
1.6 Atendimento pré-hospitalar tático, ferimentos por arma de fogo e primeiros socorros.
1,7 Tipos de munições e suas aplicações.
1.8 Equipamentos e acessórios: coldre, colete balístico, porta carregador etc.
1.9 Fundamentos do tiro: base, empunhadura, visada, acionamento do gatilho e respiração.
1.10 Manutenção dos armamentos.
1.11 Técnicas de tiro: tiro duplo, acompanhamento do alvo.
Regressão e Progressão,
- Panes/incidentes de tiro: identificação saneamento.
- Identificação de meios de proteção e tomada de posições: cobertura e abrigo.
- Técnicas de tiro defensivo, contendo: técnicas de tiro em baixa luminosidade, embarcado, em deslocamento, e em ambientes confinados.
1.12 Uso escalonado da Força;
- IMPO: Instrumento de Menor potencial Ofensivo;
- GERC:
Gerenciamento de Crise; Manuseio Seguro, Correto e Adequado.
CARGA HORÁRIA PRÁTICA 106H

1.13 Fundamentos do tiro: base, empunhadura, visada, acionamento do gatilho e respiração.
- Manejo e condução das armas de fogo.
- Atendimento pré- hospitalar tático: ferimentos por arma de fogo.
- Técnicas de tiro: tiro duplo, acompanhamento do alvo etc.
- Panes/incidentes de tiro: identificação e saneamento.
- Identificação de meios de proteção e tomada de posições: cobertura e abrigo.
- Técnicas de carregamento do armamento: administrativo e tático.
- Técnicas de tiro defensivo, contendo: técnicas de tiro em baixa luminosidade, embarcado e em deslocamento.
- Prática de tiro em estande com pistola e revolver.
- Avaliação prática de tiro para comprovação de capacidade técnica com a principal arma de porte adotada pela instituição.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2373

QUADRO RESUMO

Módulos	H/a	Avaliação/questões	Hora/a (prova)	Total h/a
I	161h/a	20	2h/a	
II	22h/a	10	1h/a	
III	150h/a	20	2h/a	
IV	25h/a	10	1h/a	
V	17h/a	10	1h/a	
VI	160 h/a			535h/a

APROVAÇÃO/REPROVAÇÃO

Art. 21º. - Deverão ser obedecidas as regras de conduta e seguranças estabelecidas pela Inspetoria de Formação da Guarda Civil Municipal de Aparecida de Goiânia, uma vez que, durante o curso, o aluno será considerado em pleno exercício da função, desta forma, qualquer situação que infrinja as regras estabelecidas, da qual a Coordenação do Curso tome ciência, ensejará em ELIMINAÇÃO do aluno.

DIREITOS

Art. 22º. – São direitos do aluno do Curso:
I. Receber ensino de alto nível, teórico e prático, em relação às disciplinas constantes do currículo do curso;
II. Obter informações quanto ao seu aproveitamento pessoal, bem como orientações e informações específicas que visem seu aperfeiçoamento;
III. Reposição de aulas quando estas deixarem de ser ministradas por ausência de instrutores ou por outras razões de responsabilidade da organização do Curso;
IV. Tomar ciência do resultado obtido nas avaliações pedagógicas;

DEVERES

Art. 24º. – São deveres do aluno do Curso:
I. Ser assíduo e pontual;
II. Comparecer às atividades escolares com a antecedência necessária;
III. Cumprir as determinações dos Professores, Instrutores e da Coordenação do Curso;
IV. Esforçar-se no desempenho do aprendizado das matérias do curso;
V. Executar os exercícios de reforço que forem indicados pelos Professores e Instrutores;
VI. Tratar com urbanidade, colegas, professores, instrutores e demais servidores ligados ao Curso;
VII. Zelar pelo asseio, ordem e organização das dependências onde se realiza o Curso;
VIII. Manter atualizados seus dados pessoais, informando qualquer alteração;
IX. Zelar pela economia do material colocado à sua disposição;
X. Cooperar com os professores e instrutores para melhor aproveitamento e rendimento das aulas;
XI. Proceder, em público e no recinto onde se realiza o Curso, segundo os padrões adotados.
XII. Respeitar os colegas, a equipe de instrução, instrutores, docentes, coordenadores, monitores e outros;
XIII. Obedecer a qualquer regra de segurança;

Art. 25º. – Durante o período do Curso serão escolhidos, em cada turma, um líder, que será designado pela coordenação do curso que poderá utilizar-se de critérios subjetivos para a referida escolha, podendo ser substituído sempre que a coordenação assim definir cujos deveres são os seguintes:

I. Cumprir e fazer cumprir as ordens baixadas pela coordenação;
II. Proceder à conferência da turma, dando o resultado a quem de direito;
III. Zelar pela disciplina da turma;
IV. Apresentar a turma, ao professor, instrutor ou outros superiores hierárquicos que chegarem ao recinto de aula ou prática equivalente;
V. Dar ciência ao superior correspondente sobre as ocorrências havidas de quem de direito.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26º. - É de responsabilidade do Aluno do Curso de Formação da Guarda Civil Municipal de Abadia de Goiás, o acompanhamento de todas as publicações (convocações) constantes no mural do local de realização do Curso e nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás (Diário oficial, site, etc.)

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE APARECIDA GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de abril de 2024, Secretário Municipal de Segurança Pública, Aparecida de Goiânia – GO,

WEBER JUNIOR GONÇALVES DE ASSIS
Comandante Geral da Guarda Civil Municipal

JORGE LUIZ MARREIROS SALDANHA
Secretário Municipal de Segurança Pública

ANEXO I

CANDIDATOS APTOS PARA CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DE ABADIA DE GOIÁS		
Nº	Inscrição	Nome do Candidato
1	0002945	JÉSSICA ÍNDIA TÁVORA SALMENTE
2	0004204	AGOSTINHO BATISTA LIMA
3	0010399	VICTOR HUGO PONTES MACHADO
4	0000233	PENELLOPE PERES DOS SANTOS
5	0003493	EMANUEL MAYK MOURA DOS SANTOS
6	0009941	HELOYSE MARTINS DE AZEVEDO
7	0012971	ANTHONY ALVES CRUZ
8	0006441	DEBORA CRISTINA REBELO RIOS
9	0000421	NATHALIA DE CASSIA SILVA BELO
10	0006559	ODILON ERNESTO TAVARES NETO
11	0000481	ANDRESS DE PAULA LOBO
12	0004901	MARIA ALICE PEREIRA DA SILVA
13	0001173	MARCOS FILIPE SILVA LEITE
14	0010482	GABRIEL LUCAS PIRES E SILVA
15	0002004	THAMYRES MEDRADO BRANDAO
16	0000002	GLEIDSON GONÇALVES COSTA
17	0012645	MAURO ENIO PEREIRA DA SILVA FILHO
18	0011449	GABRIELA CHRISTIANE PEREIRA DUARTE
19	0011526	ALISON DE SOUSA FARIAS
20	0008720	FERNANDO CANDIDO DE SOUSA
21	0008524	CARLOS ALBERTO RIBEIRO GUIMARÃES
22	0009415	JEOVA JUNIO PIRES MARTINS
23	0012872	FRANCISCO RONILDO DE SOUZA
24	0001258	DAIBSON RAMOS DE JESUS ALVES
25	0004584	RODRIGO DIOGO DA SILVA
26	0003784	CLAUDIO GONCALVES DE ALMEIDA
27	0003804	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS
28	0009402	EDSON PEREIRA SOARES
29	0006004	MATHEUS DANIEL DA SILVA
30	0003257	CARLOS VINICIUS LIRO DE ALMEIDA JUNIOR
31	0003029	LUCAS ROSA FERREIRA E SILVA
32	0006093	WALTER FERREIRA MIRANDA
33	0008476	WEBERSON BATISTA FERREIRA
34	0013087	GUILHERME TAVARES SIQUEIRA
35	0002611	ALEXANDRE GABRIEL REGES MARCELINO SILVA
36	0002348	MARCO AURELIO MARQUES
37	0000023	FABRICIO SOARES LIMA
38	0007197	LUCAS SOUSA CAIXETA
39	0011759	ISABEL GONÇALVES SILVA
40º	0004857	AGNALDO DE JESUS ARAUJO
41º	0010729	VALDEIR RICARDO MOREIRA DA SILVA
42º	0003163	WELDER NUNES LIMA DE CARVALHO

PORTARIA N° 062/2024 – SMSP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA JORGE LUIZ MARREIROS SALDANHA, Decreto P n.º 808 de 05 de Abril de 2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais, contidas na Lei Complementar nº 111/2015, Lei complementar n.º 183/2021 e Lei Complementar n.º 003/2001.

RESOLVE:

I- Acatar a sugestão da Comissão Permanente Processante da Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Aparecida de Goiânia em arquivar a Processo Administrativo Disciplinar:

Referente ao servidor ROBSON LOPES DA PAZ matricula – 38.233; sob o número de sindicância 2024007511, em consonância com a Lei Complementar 003/2001, Art. 156, inciso IV e VI Art. 157, inciso I, conforme descrito no Relatório Final.

II- Arquiva-se o processo;

III- Registre-se;

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2373

IV- Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE APARECIDA GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de maio de 2024.

JORGE LUIZ MARREIROS SALDANHA
Secretário Municipal de Segurança Pública

PORTARIA Nº94/2024-GAB/SMS DE15 DE MAIO DE 2024.

Nomeia a Sra. Fabiana Santana Ariani, servidora pública desta municipalidade, Matrícula nº16.399, portadora do CPF nº716.***.***-**, como Gestora do Processo nº 2024.159.667 e seus Contratos, e; o Sr. Natalino de Souza Santos, servidor público desta municipalidade, Matrícula Funcional nº 4667, portador do CPF nº802.***.***-**, como Fiscal do Processo/Contratos, tudo, referente ao processo administrativo e seus contratos, tendo por objeto à contratação de empresa para Fornecimento de Gases Medicinais, Locação de Equipamentos para Oxigenoterapia, Locação de BIPAP e Locação de CPAP.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Dr. Alessandro Leonardo Álvares Magalhães, por força do Decreto 'P', nº15, de 04 de Janeiro de 2021, devidamente publicado no DOE nº1547, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear um servidor desta Pasta, um para exercer a função de Gestor contratual e outro a função de Fiscal contratual, referente ao procedimento licitatório para aquisição de produtos de Saúde deste Município, conforme Parecer Jurídico nº3683/2023-PGM;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a Sra. Fabiana Santana Ariani, servidora pública desta municipalidade, Matrícula nº16.399, portadora do CPF nº716.***.***-**, como gestora do Processo nº 2024.159.667 e seus Contrato, e Sr. Natalino de Souza Santos, servidor público desta municipalidade, Matrícula Funcional nº 4667, portador do CPF nº 802.***.***-**, como Fiscal do Processo/Contratos, tudo, referente ao processo administrativo e seus Contratos, tendo por objeto à contratação de empresa para fornecimento de Gases Medicinais, Locação de Equipamentos para Oxigenoterapia, locação de BIPAP e locação de CPAP, que serão destinados para atender as Unidades de Saúde e os pacientes Home Care, assistidos pelo Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) desta Municipalidade.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação perante o competente DOE.

Publique-se e cumpra-se.

DR. ALESSANDRO MAGALHÃES
SECRETÁRIO DE SAÚDE.

PORTARIA N° 063/2024 – GAB. – SMSP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA JORGE LUIZ MARREIROS SALDANHA, Decreto P n.º 808 de 05 de Abril de 2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais, contidas na Lei Complementar nº 111/2015, Lei complementar n.º 183/2021 e Lei Complementar n.º 003/2001.

RESOLVE:

I- Acatar a sugestão da Comissão Permanente Processante da Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Aparecida de Goiânia em aplicar punição ao servidor GCM ROMENIS SOUZA SANTOS – 40.012, através do Processo 2023243066.

II- Aplica-se pena com ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, por incorrer na seguinte infração da Lei Complementar Municipal 003 de 2001, capitulada Art. 132, inciso X Art. 133, inciso I, Art. 145. Como descrito no Relatório Final.

III- Notifica-se;

IV- Registre-se;

V- Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MINICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA DE APARECIDA GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de maio de 2024.

JORGE LUIZ MARREIROS SALDANHA
Secretário Municipal de Segurança Pública

PORTARIA Nº 166 DE 20 DE MAIO DE 2024

Concede Aposentadoria Especial do(a) Professor(a) ao(à) Sr(a). VIVIANE CARLOS DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 097, de 18 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Especial do(a) Professor(a), com proventos integrais, com fulcro no art. 40, §5º da CRFB/88, c/c art. 18, § 1º e Art. 21 da LCM nº. 010/2005, e art. 6º caput da EC nº 41/2003, ao(à) Sr(a). Viviane Carlos de Oliveira, CPF n° XXX.XXX.XXX-20, servidor(a) público(a) municipal ocupante do cargo efetivo de Profissional de Educação II – CH30, matrícula nº 4567. Lei Municipal nº 2.606/2006 - Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários.

Art. 2º- Os proventos integrais equivalerão à totalidade da última remuneração do cargo efetivo, conforme art. 21, §§ 1º e 2º da LCM nº. 010/2005, sendo consideradas para seu cálculo, as seguintes verbas remuneratórias:

I-	Salário	R$ 5.339,13
II-	Adicional de Titularidade (20%)	R$ 1.067,83
III-	Quinquênio (4x5%=20%)	R$ 1.067,82
IV-	Última Remuneração do Cargo Efetivo	R$ 7.474,78
V-	Provento de Aposentadoria	R$ 7.474,78

§ 1°. Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§ 2°. Os proventos acima consignados serão reajustados em conformidade com o art. 2º da EC 47/05, revistos pela paridade, ou seja, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, referente ao cargo de Profissional de Educação
II – CH30 (professor) sendo estendido, inclusive, quaisquer vantagens decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função.

§ 3º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja: FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano, no mês de seu aniversário e/ou quando convocado. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 20/05/2024.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, ao(s) vinte dia(s) do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (20/05/2024).

ROBES VENÂNCIO E SILVA
Presidente do AparecidaPrev

RAFAEL ZARDINI MACHADO MENDONÇA
Diretor de Benefícios

PORTARIA "P" Nº 353 DE 02 DE MAIO DE 2024

Revoga a PORTARIA N.º 708, de 08 de novembro de 2023, Cedeu à disposição os (as) servidor (es) abaixo, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

I – Revogar a PORTARIA Nº 708, de 08 de novembro de 2023 que colocou a disposição da CAMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA com ônus para o órgão de REQUISITANTE e que tinha prazo até 31/12/2024, servidor (a):

SERVIDOR	CPF	CARGO	REVOGA
JENISAN NAVES	838.***.***-**	MOTORISTA	30/04/2024

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2373

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a data de REVOGAÇÃO, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Aparecida de Goiânia, aos 02 dias do mês de maio de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA "P" Nº 355 DE 02 DE MAIO DE 2024

Manter a cessão o (a) servidor (a) que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

I – Manter a cessão o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal abaixo relacionado, à disposição do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA para exercer um cargo comissionado, cargo de confiança ou função gratificada, com ônus para o órgão de REQUISITANTE, no período de período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro 2024, com base no Art. 52 da Lei Complementar 003/2001.

SERVIDOR (A)	CARGO
ADELIA FRANCISCA DA PAIXAO CPF nº 520.***.***-**	AGENTE EDUCATIVO

II– Esta Cessão, ao seu término, enseja a obrigação do Órgão requisitante devolver o Servidor com todos os seus direitos, benefícios e obrigações, quitados, mesmo que exista proporcionalidades, até a data da devolução.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de janeiro de 2024.

IV – Revogam–se as disposições contrárias, Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Aparecida de Goiânia, aos 02 de maio de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA "P" Nº 371 DE 14 DE MAIO DE 2024

Manter a cessão o (a) servidor (a) que especifica e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

I – Manter a cessão o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal abaixo relacionado, à disposição do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO para exercer um cargo comissionado, com ônus para o órgão de REQUISITANTE, no período de período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro 2024, com base no Art. 52 da Lei Complementar 003/2001.

SERVIDOR (A)	CARGO
ADRIANA NUNES VALADAO CPF nº 885.***.***-**	ANALISTA EM SAUDE - ENFERMEIRO

II– Esta Cessão, ao seu término, enseja a obrigação do Órgão requisitante devolver o Servidor com todos os seus direitos, benefícios e obrigações, quitados, mesmo que exista proporcionalidades, até a data da devolução.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de janeiro de 2024.

IV – Revogam–se as disposições contrárias, Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Aparecida de Goiânia, aos 14 de maio de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA "P" Nº 372 DE 15 DE MAIO DE 2024

Ceder o (a) servidor (a) que especifica e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

I – Ceder o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal abaixo relacionado, à disposição do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE para exercer um cargo comissionado/função gratificada, com ônus para o órgão de REQUISITANTE, no período de período de 01 de junho de 2024 a 31 de dezembro 2024, com base no Art. 52 da Lei Complementar 003/2001.

SERVIDOR (A)	CARGO
ILZA VIEIRA DE DEUS FELIPE CPF nº 565.***.***-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO

II– Esta Cessão, ao seu término, enseja a obrigação do Órgão requisitante devolver o Servidor com todos os seus direitos, benefícios e obrigações, quitados, mesmo que exista proporcionalidades, até a data da devolução.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

IV – Revogam–se as disposições contrárias, Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Aparecida de Goiânia, aos 15 de maio de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1202/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.233.504

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/n, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.732.371/0001-11, sediado à Avenida B, s/n, Qd. APM, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.980-970, neste ato representado pela Secretária Sra. SULNARA GOMES SANTANA, inscrita no CPF sob o nº 804.***.***-**.

CONTRATADA: VB SEIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida W-7, Quadra 37A, Lote 001A, Casa 02, Sítios Santa Luzia Residencial, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.922-545, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 46.936.421/0001-20, neste ato, representada, pelo Sr. WELSON DE SOUZA, portador(a) da CI sob nº 2075162 SSP/GO, CPF nº 529.***.***-**, doravante denominada apenas CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes Cláusulas e condições.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a eventual aquisição de produtos de higiene pessoal para crianças e adultos dos usuários das unidades de Acolhimentos Institucional e Centro Pop, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R$ 19.654,00 (dezenove mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais).

FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 277/2023-SRP, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2023.233.504.

Sulnara Gomes Santana
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2373

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1203/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.233.504

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/n, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.732.371/0001-11, sediado à Avenida B, s/n, Qd. APM, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.980-970, neste ato representado pela Secretária Sra. SULNARA GOMES SANTANA, inscrita no CPF sob o nº 804.***.***-**.

CONTRATADA: COMERCIAL MONTEIRO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua São Geraldo, n° 429, Quadra 0016 Lote 0004, Jardim Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, Trindade/GO, CEP: 75.390-239, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 24.240.240/0001-21, neste ato, representada, pela Sra. SIMONE LOBO DE ALVARENGA portador(a) da CI sob nº 1773590 SSP/GO, CPF nº 624.***.***-**, doravante denominada apenas CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes Cláusulas e condições.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a eventual aquisição de produtos de higiene pessoal para crianças e adultos dos usuários das unidades de Acolhimentos Institucional e Centro Pop, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R$ 5.499,20 (cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 277/2023-SRP, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2023.233.504.

Sulnara Gomes Santana
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1204/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.233.504

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/n, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.732.371/0001-11, sediado à Avenida B, s/n, Qd. APM, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.980-970, neste ato representado pela Secretária Sra. SULNARA GOMES SANTANA, inscrita no CPF sob o nº 804.***.***-**.

CONTRATADA: MM SUPERMERCADO SIRVA-SE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Pc Vereador Boaventura Moreira de Andrade. n° 263, Quadra: 38; Lote: 12; Setor Leste Vila Nova, Goiânia/ GO, CEP: 74.640-010, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 21.687.346/0001-80, neste ato, representada, pelo Sr. MURILO MORAES, Identidade nº 763316 SSP/GO e CPF nº 187.***.***-**, doravante denominada apenas CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes Cláusulas e condições.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a eventual aquisição de produtos de higiene pessoal para crianças e adultos dos usuários das unidades de Acolhimentos Institucional e Centro Pop, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R$ 20.590,00 (vinte mil, quinhentos e noventa reais).

FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 277/2023-SRP, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2023.233.504.

Sulnara Gomes Santana
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1205/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.233.504

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/n, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.732.371/0001-11, sediado à Avenida B, s/n, Qd. APM, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.980-970, neste ato representado pela Secretária Sra. SULNARA GOMES SANTANA, inscrita no CPF sob o nº 804.***.***-**.

CONTRATADA: TRIUNFO DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na R Henning Gustav Ritter, Quadra 19 Lote 07, Parque Trindade, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.921-203, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 15.488.199/0001-16, neste ato, representada, pela Sra. SAMANTHA ALVES DE SOUZA SANTOS portador(a) da CI sob nº 5111412 SPTC/GO, CPF nº 916.***.***-**, doravante denominada apenas CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes Cláusulas e condições.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a eventual aquisição de produtos de higiene pessoal para crianças e adultos dos usuários das unidades de Acolhimentos Institucional e Centro Pop, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R$ 23.396,00 (vinte e três mil, trezentos e noventa e seis reais).

FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 277/2023-SRP, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2023.233.504.

Sulnara Gomes Santana
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2373

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1206/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.233.504

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/n, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.732.371/0001-11, sediado à Avenida B, s/n, Qd. APM, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.980-970, neste ato representado pela Secretária Sra. SULNARA GOMES SANTANA, inscrita no CPF sob o nº 804.***.***-**.

CONTRATADA: VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Al das Gardênias, n° 1867, Quadra c4 Lote 12/29, Residencial Maria Monteiro, Trindade/GO, CEP: 75.384-627, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 28.209.943/0001-48, neste ato, representada, pelo Sr. DANIEL DE PAULA SILVA TAVARES portador(a) da CI sob nº 5199424 SPTC, CPF nº 026.***.***-**, doravante denominada apenas CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes Cláusulas e condições.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a eventual aquisição de produtos de higiene pessoal para crianças e adultos dos usuários das unidades de Acolhimentos Institucional e Centro Pop, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R$ 23.803,00 (vinte e três mil e oitocentos e três reais).

FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 277/2023-SRP, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2023.233.504.

Sulnara Gomes Santana
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1207/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.233.504

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/n, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.732.371/0001-11, sediado à Avenida B, s/n, Qd. APM, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.980-970, neste ato representado pela Secretária Sra. SULNARA GOMES SANTANA, inscrita no CPF sob o nº 804.***.***-**.

CONTRATADA: BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Manoel Freire Correa, Número 300, CEP 29.145-210 Santa Barbara, Cariacica/Es, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 14.934.850/0001-71, neste ato, representada, pela Sra. SAMANTA CESCONETTI AVILA, Identidade nº 3091897 SSP ES e CPF nº 131.***.***-**, doravante denominada apenas CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes Cláusulas e condições.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a eventual aquisição de produtos de higiene pessoal para crianças e adultos dos usuários das unidades de Acolhimentos Institucional e Centro Pop, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R$ 23.803,00 (vinte e três mil e oitocentos e três reais).

FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 277/2023-SRP, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2023.233.504.

Sulnara Gomes Santana
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1208/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.233.504

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/n, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.732.371/0001-11, sediado à Avenida B, s/n, Qd. APM, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.980-970, neste ato representado pela Secretária Sra. SULNARA GOMES SANTANA, inscrita no CPF sob o nº 804.***.***-**.

CONTRATADA: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Saira Militar, Número 570, Parque Industrial V, Arapongas/PR, CEP 86.702-700, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 29.700.587/0001-23 neste ato, representada, pelo Sr. VINÍCIUS LOPES SALVI portador(a) da CI sob nº 108654511, CPF nº 078.***.***-**, doravante denominada apenas CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes Cláusulas e condições.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a eventual aquisição de produtos de higiene pessoal para crianças e adultos dos usuários das unidades de Acolhimentos Institucional e Centro Pop, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R$ 3.290,00 (três mil, duzentos e noventa reais).

FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 277/2023-SRP, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2023.233.504.

Sulnara Gomes Santana
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1209/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.233.504

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/n, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.732.371/0001-11, sediado à Avenida B, s/n, Qd. APM, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.980-970, neste ato representado pela Secretária Sra. SULNARA GOMES SANTANA, inscrita no CPF sob o nº 804.***.***-**.

CONTRATADA: ALEGRE EMPREENDIMENTOS COMERCIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na R X 40, Quadra 032 Lote 0024 Galpão 1, Jardim Olímpico, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.922-350, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 45.738.130/0001-64, neste ato, representada, pelo Sr. ÍTALO VINICIUS LUIZ SILVA FAGUNDES portador(a) da CI sob nº 5755923 SSP/GO, CPF nº 053.***.***-**, doravante denominada apenas CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações

pertinentes, mediante as seguintes Cláusulas e condições.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a eventual aquisição de produtos de higiene pessoal para crianças e adultos dos usuários das unidades de Acolhimentos Institucional e Centro Pop, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R$ 11.626,00 (onze mil, seiscentos e vinte e seis reais).

FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 277/2023-SRP, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2023.233.504.

Sulnara Gomes Santana
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1210/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.233.504

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/n, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.732.371/0001-11, sediado à Avenida B, s/n, Qd. APM, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.980-970, neste ato representado pela Secretária Sra. SULNARA GOMES SANTANA, inscrita no CPF sob o nº 804.***.***-**.

CONTRATADA: SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Getúlio Vargas, Número 379, Centro, CEP 36.328-000, Santa Cruz De Minas/MG , inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 32.237.610/0001-08, neste ato, representada, pelo Sr. MÁRCIO ANGELO BATISTA portador(a) da CI sob nº MG 7327710, CPF nº 958.***.***-**,, doravante denominada apenas CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes Cláusulas e condições.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a eventual aquisição de produtos de higiene pessoal para crianças e adultos dos usuários das unidades de Acolhimentos Institucional e Centro Pop, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R$ 22.086,00 (vinte e dois mil e oitenta e seis reais).

FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 277/2023-SRP, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2023.233.504.

Sulnara Gomes Santana
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

AVISOS

PROCESSO Nº: 2023.203.531
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2024

A Secretária de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Aparecida de Goiânia, Sra. VALÉRIA MENESES PETTERSEN, inscrita no CPF sob o nº 665.786.476-00, no uso de suas atribuições legais, e considerando tudo que consta nos autos acima mencionado, resolve:

1 – Ratificar o procedimento e declarar a inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, V, da lei nº 14.133/21, em favor de CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 930.***.***-**.

2- A contratação tem por objeto a locação do imóvel situado na Rua S Bento, quadra 02, lote 03, Setor Oeste, CEP: 74980170, neste Município, registrado sob a matrícula nº 29.554, do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, destinado abrigar a Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil de Aparecida de Goiânia.

3- A contratação será pelo valor total de R$ 27.600 (vinte e sete mil e seiscentos reais) tendo o aluguel mensal o valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze meses), a contar da assinatura do Contrato.

4- Este Ato deve ser publicado de acordo com o artigo 174, §2º, inciso III, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP como condição de eficácia da contratação.

Aparecida de Goiânia, aos _____ dias do mês de de 2024.

VALÉRIA MENESES PETTERSEN
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024-SRP

Data Abertura: 13 de junho de 2024, às 09h. Objeto da Licitação: Registro de Preço para aquisição de carrinho de emergência para atender todas as unidades que compõem a rede de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida de Goiânia-GO. Tipo: menor preço por item. Local da sessão de abertura: https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Processo: 2023.244.544, pregaoaparecida@gmail.com.

Viviane Batista de Oliveira
– Secretária Executiva de Licitação.

Daniela Teles Silva
– Pregoeira.

AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 012/2023.

O Secretário Municipal de Administração e a Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a SUSPENSÃO SINE DIE dos efeitos da sessão de abertura das propostas de preços das empresas habilitadas na Concorrência Pública nº 012/2023, processo nº 2023.104.361, destinada à contratação de empresa especializada em serviço de limpeza urbana – SLU e coleta convencional e mecanizada, transporte e destinação final de resíduos domiciliares porta a porta, neste Município, ocorrida em 22 de maio de 2024, diante da decisão emitida pela Juíza de Direito em Plantão, Mônice de Souza Balian Zaccariotti, nos autos do processo nº 5405109-43.2024.8.09.0011.

Arthur Henrique de Sousa Braga
- Secretário Municipal de Administração.

Viviane Batista de Oliveira
- Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2373

Superintendência de Atenção à Saúde
Diretoria de Urgência
Núcleo de Governança Clínica

Tipo do documento	NOTA TÉCNICA	NºNT/SSATA Nº06/24	SAS
Título do documento	Referente a solicitação de sorologias para arboviroses e antígeno NS1	Data de emissão: 03/05/2024	

Contextualização

No atual cenário de números crescentes de casos de dengue, algumas ações são importantes para prestar maior acessibilidade ao paciente com maior qualidade e agilidade no atendimento. Essas estratégias, estão sendo discutidas e melhoradas, como: ampliação de horários estendidos nas unidades básicas de saúde, fortalecimento de unidades de retaguarda, redução no tempo respostas de resultados de exames, entre outros.

Na rede pública de saúde ainda NÃO é disponibilizado, os exames imunocromatográficos de fluxo lateral, conhecidos como testes rápidos (TR), amplamente utilizados para detecção do antígeno NS1 e de anticorpos das classes IgM e IgG . Atualmente no município é disponibilizado, a pesquisa de Sorotipos virais, por técnica de Biologia Molecular (RT- PCR) com resultados em até 7 dias, sorologias para Dengue e NS1 por meio da técnica de Eliza, com resultados em até 48hs, após o recebimento da amostra.

Assim, na data de 03 de maio de 2024 na reunião semanal do Grupo Técnico de Enfrentamento de Arboviroses Municipal, foi discutido sobre os exames de sorologias para arboviroses e testes antígeno de NS1, e qual a contribuição dos mesmos para assistência do paciente frente ao cenário epidêmico, tendo em vista que existe uma grande demanda, e uma baixa efetividade devido o tempo de resultado de exame. Ou seja, a conduta terapêutica deve ser determinada de acordo com o quadro clínico e/resultados de exames inespecíficos (como hemograma com contagem de plaquetas, função hepática e renal) e situação epidemiológica no local, conforme recomendação do Ministério da Saúde (2024).

Conclusão

Portanto, conforme decisão da equipe Técnica do Grupo de Enfrentamento de Arboviroses Municipal, previsto no Plano de Contingência PCDZC/VE 04/24 a partir da presente data, as sorologias para arboviroses e testes de antígeno NS1, pelo Métodos Elisa, devem ser solicitados, somente em pacientes que venham a progredir com internação, (casos graves) para exclusão de diagnósticos diferenciais no ambiente hospitalar, vigilância de isolamento viral e sequenciamento.

É importante ressaltar, que conforme Nota Técnica de nº 16 do Ministério da Saúde de 2024, tais exames não alteram a conduta no tratamento das arboviroses, e que outras pesquisas laboratoriais estão disponíveis, para auxiliar a elucidação da clínica apresentada. E que, quando disponíveis os TR pelo Ministério da Saúde, os mesmos serão disponibilizados na rede em tempo oportuno.

Referências

BRASIL. Ministério da Saúde. Nota Técnica Conjunta Coordenação-Geral de Laboratórios de Saúde Pública (CGLAB) e Coordenação-Geral de Arboviroses (CGARB) sobre o uso de testes rápidos para diagnóstico de dengue. Brasilia, 2024.Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/notas-tecnicas/2024/nota-tecnica-no-16-2024-cglab-svsa-ms

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Diretoria Técnica de Gestão. Dengue : diagnóstico e manejo clínico: adulto e criança / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigi- lância em Saúde, Diretoria Técnica de Gestão. – 4. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2013. 80 p. : il.

	Nome	Cargo	Área de Atuação
Elaboração	Henrique do Carmo	Coordenador Médico	SAS
	Hérica Souza Leguizamon	Coordenadora	NGC
Revisão	Maria Marta Silva Araújo de Carvalho	Biomédica	Laboratório Municipal
Aprovação	Gustavo Amoury	Superintendente	SAS
	Colaboradores		
Nome	Grupo de Enfrentamento de Arboviroses	SMS	SMS

Superintendência de Atenção à Saúde
Superintendência Executiva
Diretoria de Urgência e Emergência
Núcleo de Governança Clínica

Tipo do documento	NOTA TÉCNICA	NT/HDG	SAS Versão:01
		Pág.: 1/4	Nº07/2024
Título do documento	HEMOTRANSFUSÃO DENGUE GRAVE	Data de emissão: 08/05/2024	
		Revisão: sob demanda	

Contextualização

Segundo o Ministério da Saúde, nos últimos 10 anos, foram notificados no Brasil mais de três milhões de casos de dengue. Portanto, é preciso suspeitar da doença, reconhecer os "sinais de alerta", notificar qualquer caso suspeito, e, confirmar e decidir a tempo as condutas terapêuticas mais adequadas. As orientações básicas a respeito de cada uma destas questões podem ser encontradas na publicação do Ministério da Saúde (Dengue- Diagnóstico e Manejo Clínico adulto e criança- 2024).

O espectro da infeção pelo vírus da dengue inclui desde as formas assintomáticas até os quadros graves com choque, disfunção orgânica e sangramento significativo.

As manifestações hemorrágicas na dengue são causadas por alterações vasculares, plaquetopenia e coagulopatia de consumo, devendo ser investigadas clínica e laboratorialmente, com TAP, TTPA, plaquetometria, produto de degradação da fibrina, fibrinogênio e D-dímero. O estado prolongado de hipovolemia está associado com frequência aos sangramentos importantes. A reposição volêmica precoce e adequada é um fator determinante para a prevenção de fenômenos hemorrágicos, principalmente ligados a coagulopatia de consumo.

Cerca de 25% dos casos de dengue cursam com plaquetopenia, cuja causa é multifatorial. Envolve tanto uma coagulopatia de consumo como um quadro imunológico com a presença de anticorpos antiplaquetários que levam à destruição das plaquetas no sangue periférico. Os estudos sobre o tema mostram que a gravidade da plaquetopenia se correlaciona mal com a incidência de sangramentos.
Essa nota técnica tem por objetivo orientar o corpo clínico da Secretaria de Saúde de Aparecida de Goiânia sobre as indicações de transfusão sanguínea em pacientes com quadro clínico de Dengue Grave.

CRITÉRIO DE INDICAÇÕES DE TRANFUSÃO SANGUÍNEA NA CONDUTA DE DENGUE

No caso de resposta inadequada, caracterizada pela persistência do choque, deve-se avaliar:

- Se o hematócrito estiver em ascensão, após a reposição volêmica adequada – utilizar expansores plasmáticos (albumina 0,5-1 g/kg): preparar solução de albumina a 5% (para cada 100 ml desta solução, usar 25 ml de albumina a 20% e 75 ml de SF a 0,9%); na falta desta, usar coloides sintéticos, 10 ml/kg/hora.
- Se o hematócrito estiver em queda e houver persistência do choque – investigar hemorragias e avaliar a coagulação.
- Na presença de hemorragia, transfundir concentrado de hemácias (10 a 15 ml/kg/dia).
- Na presença de coagulopatias avaliar necessidade de uso de plasma fresco (10 ml/kg), vitamina K endovenosa e crioprecipitado (1 U para cada 5-10 kg).
- Considerar a transfusão de plaquetas APENAS nas seguintes condições: sangramento persistente não controlado, depois de corrigidos os fatores de coagulação e do choque, e com trombocitopenia e INR maior que 1,5 vezes o valor normal (ver Figura 2- Fluxograma de Manejo Clínico da Dengue; Dengue- Diagnóstico e Manejo Clínico adulto e criança- 2024).

FISIOLOGIA DA TROMBOCITOPENIA

A trombocitopenia que frequentemente aparece no quadro clínico da dengue tem como causa uma coagulopatia de consumo, determinada pelo vírus, e a presença de anticorpos antiplaquetários. Esses anticorpos surgem provavelmente como resultado de reação cruzada entre antígenos virais e antígenos presentes nas plaquetas. Sendo assim, a transfusão profilática de plaquetas não tem nenhuma indicação na dengue. Logo após a transfusão, as plaquetas serão rapidamente destruídas pelos anticorpos antiplaquetários e/ou consumidas em processo semelhante à coagulação intravascular disseminada (CID). Não circularão, não aumentarão a contagem de plaquetas e, por conseguinte, não conseguirão cumprir o objetivo de prevenir sangramentos.

A transfusão de plaqueta nesse grupo de pacientes tem se mostrado pouco eficaz devido à sua etiologia multifatorial, onde fatores imunes tem importante papel. A transfusão de concentrados de plaquetas (CP) só deve ser realizada na presença de hemorragias ativas, com risco de vida, ou nos casos com manifestação sugestiva de hemorragia intracraniana, com contagens de plaquetas abaixo de 50000/mm3. A monitorização clínica e laboratorial deve ser cuidadosa.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2373

A dose recomendada é de 1 unidade de CP cada 7-10Kg, a cada 8-12h, geralmente por 24h. Apenas 0,4% dos pacientes com diagnóstico de dengue hemorrágico precisam receber transfusão de concentrados de plaquetas.

Segundo a Resolução RDC nº 129 da ANVISA, de 24 de maio de 2004, não há indicação para a transfusão profilática de plaquetas, independentemente da contagem de plaquetas no sangue periférico. Esta prática não mostrou aumento significativo da contagem plaquetária, nem diminuição da incidência de sangramentos, e pode piorar o quadro de coagulação intravascular disseminada.

	Nome	cargo	Área de Atuação
Elaboração	Kátia Michelle dos Anjos Bomfim	Médico	Coord. Médico SMS
Revisão	Henrique do Carmo	Médico	Coord. Médico SMS
	Thais Kato de Sousa	Enfermeira	Núcleo de Governança Clínica
Aprovação	Loanny Moreira Barbosa	Diretora	Urgência e emergência
	Gustavo Amoury	Superintendente	SAS

REFERÊNCIAS

Brasil. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento de Doenças Transmissíveis. Dengue: diagnóstico e manejo clínico: adulto e criança [recurso eletrônico. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente, Departamento de Doenças Transmissíveis. 6. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2024.

Brasil. Dengue: roteiro para capacitação de profissionais médicos no diagnóstico e tratamento: manual do monitor. Secretaria de Vigilância em Saúde, Diretoria Técnica de Gestão. 3. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.

Green S, Rothman A. Immunopathological mechanisms in dengue and dengue hemorrhagic fever. Current Opinion in Infectious Diseases 2006, 19:429-436.

Saito M, Oishi K, Inoue S et al. Association of increased platelet-associated immunoglobulins with thrombocytopenia and the severity of disease in secondary dengue virus infections. Clin Exp Immunol 2004; 138:299-303.

Chaudhary R, Khetan D, Sinha S et al. Transfusion support to Dengue patients in a hospital based blood transfusion service in north India. Transfusion and Apheresis Science 2006; 35:239-244.

Lum LCS, Abdel-Latif MEA, Goh AYT et al. Preventive Transfusion In Dengue Shock Syndrome- Is It Necessary? J Pediatr 2003; 143:682-4.

Singhi S, Kissoon N, Bansal A. Dengue and dengue hemorrhagic fever: management issues in an intensive care unit. J Pediatr (Rio J).2007;83(2 Suppl): S22-35.

Resolução RDC nº 129, de 24 de maio de 2004
Doe sangue, você pode salvar uma vida!
SOPERJ – Comitê de Oncohematologia – Janeiro de 2008.

Superintendência
Diretoria de Atenção Saúde
Núcleo de Governança Clínica

Tipo do documento	**Protocolo Multiprofissional**	**PMAPBR/53**	**Versão:01**
		Pág.: 1/20	
Título do documento	**PROTOCOLO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA PRÉ-NATAL DE BAIXO RISCO**	**Data de emissão: 23/04/2024**	
		Revisão: Sob demanda	

1. INTRODUÇÃO

O período gestacional é uma fase importante para as mulheres desde a fecundação pelo espermatozoide do óvulo até o nascimento. São fases de transformações físicas, emocionais e hormonais, e a assistência pré-natal é crucial para atendimento a gestantes usuárias de serviços de saúde públicos no Brasil, uma estratégia para ofertar às mulheres serviços de saúde e evitar complicações e/ou doenças de modo a garantir um parto saudável (BARROS, MORAES, 2020).

No Brasil a mortalidade materna é um dos principais problemas de saúde pública com 57,9 mortes por 100 mil nascidos vivos, com aumento para e 74,7 por 100 mil nascidos vivos em 2020 e 2021, período da pandemia por Covid-19. Os índices de mortalidade materna são fundamentais para mensurar as desigualdades e mensurar as causas que poderiam ter sido evitáveis por meio de pré-natal adequado, e detecção de complicações como a pré-eclâmpsia e eclampsia (IEPS, 2023).

É preconizado pelo Ministério da Saúde que o pré-natal inicie assim que a mulher descubra que está grávida e que sejam realizadas no mínimo seis consultas (uma no primeiro trimestre da gravidez, duas no segundo e três no terceiro), sendo ideal que a primeira consulta aconteça no primeiro trimestre, e que até a 34ª semana, sejam realizadas consultas mensais. Entre a 34ª e 38ª semanas, o indicado é uma consulta a cada duas semanas e, a partir da 38ª semana, consultas semanais até o parto, que geralmente acontece na 40ª semana, podendo prolongar até 42 semanas (Ministério da Saúde, 2019).

No momento da consulta de pré-natal é realizado o acompanhamento da gestante, e do desenvolvimento do feto/bebê, esclarecimento de dúvidas, exame físico e análise clínica, bem como exames complementares necessários para completar a assistência.

Assim, para que as gestantes tenham assistência pré-natal adequada, desde a descoberta da gravidez até o parto, adota-se o presente protocolo para assistência à gestante e ao feto no Município de Aparecida de Goiânia.

2. OBJETIVO

Implementar protocolo para assistência pré-natal, aumentando a adesão 80% no ano de 2024 no município de Aparecida de Goiânia.

3. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE NO ATENDIMENTO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA

As Unidades Básicas de Saúde (UBS) deverão oferecer por meio das equipes de enfermagem e médica às gestantes:

- Acolhimento com cordialidade e escuta ativa;
- Classificação de risco;
- Consultas de acordo com o calendário de consulta;
- Exames (Teste rápido de IST, Teste da Mamãe);
- Solicitação de exames de rotina;
- Orientação sobre doação legal (quando for necessário);
- Orientação de planejamento familiar;
- Vinculação da gestante a unidade de referência para o parto;
- Orientação sobre plano de parto;
- Atendimento e encaminhamento das intercorrências;
- Grupos educativos;
- Vacinações;
- Busca ativa.

4. CALENDÁRIO DE CONSULTAS

O calendário adotado por Aparecida de Goiânia é de no mínimo 08 menos oitos (08) consultas pré-natal. Sendo que a primeira consulta deverá acontecer assim que a mulher descobrir a gravidez ou até a 12ªsemana de gestação.

Tabela 01- Consultas Pré-Natal por semanas

Idade Gestacional	Intervalo consultas
Antes da 12ª semana	1ª Consulta
Até 28ª semanas	Mensalmente
Entre 28ª e 36ª semanas	Quinzenalmente
A partir de 36ª semana	Semanalmente até o parto

Fonte: FEBRASGO (2014)

As consultas para as gestantes no Município devem ocorrer em sistema “porta aberta”, ou seja, as pacientes podem se consultar na Unidade de Saúde de sua preferência. As consultas podem ser agendadas nas Unidades Básicas de Saúde, pelo Aplicativo Saúde Aparecida ou no telefone 0800-646-1590.

5. RESPONSABILIDADE DO TÉCNICO DO ENFERMAGEM

a) Acolher a paciente com escuta ativa;
b) Aferir Pressão Arterial e frequência cardíaca
c) Aferir o peso corporal e calcular o IMC (índice de massa corpórea);
d) Encaminhar ao enfermeiro e/ou médico para a avaliação clínica e obstétrica;
e) Colher e/ou organizar documentação para consulta (cartão de vacina, caderneta da gestante, etc);

6. RESPONSABILIDADE DO (A) ENFERMEIRO (A);

a) Acolher a paciente com escuta ativa;
b) Realizar consulta intercalada com médico de pré-natal de baixo risco, seguindo as orientações contidas neste protocolo, adequada ao exercício da profissão;
c) Realizar teste da mamãe e testes rápidos;
d) Orientar as mulheres e suas famílias sobre a importância do pré-natal, da amamentação e da vacinação;
e) Fornecer o Cartão da Gestante devidamente preenchido (o cartão deve ser verificado e atualizado a cada consulta);
f) Solicitar exames complementares de rotina de acordo com o protocolo local de pré-natal;

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2373

g) Prescrever medicamentos padronizados para o programa de pré-natal (sulfato ferroso e ácido fólico, além de medicamentos padronizados para tratamento das DST, conforme protocolo da abordagem sindrômica);
h) Orientar a vacinação das gestantes (contra tétano, hepatite B, COVID-19 e influenza);
i) Identificar as gestantes com algum sinal de alarme e/ou identificadas como de alto risco e encaminhá-las para consulta médica especializada;
j) Caso seja classificada como alto risco e houver dificuldade para agendamento da consulta médica (ou demora significativa para este atendimento), a gestante deve ser encaminhada diretamente ao serviço de referência (Maternidade);
k) Realizar exame clínico das mamas e coleta para exame citopatológico do colo do útero, se necessário;
l) Desenvolver atividades educativas, individuais e em grupos (grupos ou atividades de sala de espera);
m) Orientar as gestantes sobre a periodicidade das consultas e realizar busca ativa das gestantes faltosas;
n) Realizar visitas domiciliares durante o período gestacional e puerperal, acompanhar o processo de aleitamento e orientar a mulher e seu companheiro sobre o planejamento familiar;
o) Inserir gestante no Drive de Pré-Natal;
p) Registrar consulta no E-SUS-PEC.

7. RESPONSABILIDADE DO MÉDICO (A)

a) Realizar a consulta médica de pré-natal, com avaliação clínica completa, (anamnese e exame físico geral e específico, incluindo avaliação de risco gestacional)
b) Realizar a consulta de pré-natal e puerpério, compartilhada ou intercalada com a consulta da enfermagem. Orientar as pacientes com relação a riscos gestacionais e sobre o parto;
c) Solicitar exames e orientar sobre tratamentos, segundo os protocolos de atendimento, incluindo coleta de exame citopatológico, quando indicada;
d) Registrar seu atendimento na caderneta da gestante a cada consulta;
e) Encaminhar as pacientes para unidades de referência quando necessário;
f) Participar das atividades educativas como os grupos de gestantes e outros;
g) Realizar visitas e prestar assistência domiciliar de acordo com a necessidade do caso;
h) Avaliar e prestar o primeiro atendimento e posteriormente encaminhar para a referência em situações de urgência e emergência clínica ou obstétrica;
i) Registrar consulta no E-SUS-PEC.

8. PRIMEIRA CONSULTA DO PRÉ-NATAL MULTIDISCIPLINAR

Na atenção básica as consultas da gestante serão alternadas entre médico e enfermeiro. As consultas devem ser iniciadas precocemente (no primeiro trimestre) e devem ser regulares, garantindo-se que todas as avaliações propostas sejam realizadas e que tanto o Cartão da Gestante quanto a Ficha de Pré-Natal sejam preenchidos pelo profissional que realizou a primeira consulta.
O profissional deverá seguir um roteiro de informações imprescindível para o acompanhamento da gestante e do planejamento do plano de parto, que deverá constar no prontuário da paciente conforme os itens a seguir:
• Histórico social do paciente (idade, cor, naturalidade, procedência grau de instrução, estado civil, dependentes, parceiro sexual, condição de moradia);
• História Patológica e familiar (Hipertensão, Diabetes, Cardiopatias, Epilepsia, Endocrinologia, Doenças neurológicas e psiquiátricas, cirurgias prévias, vacinação, medicamentos, uso drogas ilícita, chagas, hanseníase, oncológicos);
• Antecedentes ginecológicos (ciclos menstruais, contracepção prévia, IST, Cirurgias ginecológicas, Malformações uterinas, Mamas, Citologia, Regularidade dos ciclos, Ciclos menstruais, Contracepção, prévia, IST, Cirurgias ginecológicas, Malformações uterinas, Mamas, Citologia);
• Antecedentes obstétrico (Número de gestações, partos e abortamentos, filhos vivos, Idade gestacional, intercorrências clínicas e obstétricas anteriores, Aleitamento);
• Gestação atual (dia da última menstruação-DUM, hábitos alimentares, hábitos de vida, medicações em uso, cálculo da idade gestacional, e data provável do parto);
• Avaliar o cartão de vacinação;
• Solicitar exames e testes rápidos;

8.1 EXAME FÍSICO NA CONSULTA
• Calcular o índice de massa corpórea (IMC=Peso pré-gestacional / altura2), conforme tabela 02.
• Avaliar estado nutricional geral;
• Aferir sinais vitais (pulso, frequência cardíaca, frequência respiratória, temperatura axilar);
• Inspecionar pele, mucosa e mama;
• Realizar ausculta cardiopulmonar;
• Avaliar edema em membros inferiores;
• Realizar palpação no abdome;
• Palpar tireoide, região cervical, supraclavicular e axilar (pesquisa de nódulos ou outras anormalidades)

8.2 EXAME FÍSICO ESPECÍFICO (GINECO-OBSTÉTRICO) INDISPENSÁVEIS
• Palpação obstétrica (Manobra de Leopold Zweifel): esta técnica visa à identificação da apresentação, posição e situação fetal identifica a apresentação cefálica, pélvica ou córmica, situação oblíqua ou longitudinal, posição direita ou esquerda. Variedade de posição (anterior, posterior e transversal) BRASIL, 2006;
• Medir Altura Uterina (percentil >90 e <10 são anormais - investigar causas);
• Auscultar Batimentos cardíacos fetais -BCF (com uso do sonar a partir da 16ª semana) - batimentos normais entre 120 a 160bpm;
• Realizar exame ginecológico.

Tabela 02-Recomendação de acompanhamento de Índice de massa corpórea (IMC)

IMC (Kg/m2)	Classificação do IMC	Conduta
<18,5	Baixo peso	Aconselhamento sobre dieta e estilo de vida (poderá ser encaminhada a equipe de Nutrição)
≥18,5 e ≤25	Eutrofia	
≥25 e ,30	Sobrepeso	-Aconselhamento sobre dieta, riscos e estilo de vida (poderá ser encaminhada a equipe de Nutrição)
≥30	Obesidade	-Orientações-Pontuação 5 na estratificação de risco gestacional

Fonte: Ministério da Saúde (2017)

9. EXAMES DE ROTINA DA PRIMEIRA CONSULTA OU 1º TRIMESTRE
Os exames de rotina são divididos em teste da mamãe, exames laboratoriais e de imagem, que devem ser repetidos com periodicidade conforme idade gestacional e resultados apresentados conforme tabela 03.

Tabela 03- Exames realizados na assistência Pré-Natal

1º Trimestre (1 a 13 semanas)	2º Trimestre (14 a 26 semanas)	3º Trimestre (27 a 40 semanas)
1º Teste da mamãe (1ª consulta): - HIV 1 e 2; - HTLV; - VDRL/FTA-abs; - Citomegalovírus; - Toxoplasmose; - Hepatite B; - Hepatite C; - Rubéola; - Chagas.	- Toxoplasmose IgG e IgM, se susceptível de acordo com 1º Teste da Mamãe.	2º Teste da mamãe (28 semanas)
Exames de rotina (1ª consulta): - Hemograma; - Glicemia em jejum; - Fator Rh; - Tipagem sanguínea; - TSH - Anti-Hbs; - EAS; - Urocultura.	Exames de rotina: - Hemograma; - TOTG - 3 dosagens (24 a 28 semanas); - Coombs indireto –repetir mensalmente, se Rh negativo; - TSH - Repetir mensalmente, caso o resultado apresentar alteração e/ou palpação alterada.	Exames de rotina: - Hemograma; - Glicemia em jejum; - EAS; - Urocultura.
Teste rápido (1ª consulta): Sífilis Hepatite B HIV Hepatite C (Se teste rápido de sífilis reagente, realizar coleta em tubo e enviar com 1º teste da Mamãe).		Teste rápido: Sífilis Hepatite B HIV Hepatite C
USG Obstétrica (entre 11 e 12 s)	USG Obstétrica (entre 20 e 22 s)	USG Obstétrica (entre 34 e 37 semanas)
	Citologia Se necessário.	

Fonte: Adpatda ao FEBRASGO (2014)

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2373

10. Interpretação de exames e condutas

Tabela 04- Interpretação de exames preconizados na assistência Pré-Natal

Exames	Interpretação	Conduta
Tipagem sanguínea	Se gestante Rh negativo com parceiro Rh positivo, ou em ausência de informação.	Solicitar Coombs indireto mensalmente
	Se coombs indireto negativo	Solicitar Coombs indireto mensalmente
	Se coombs indireto positivo	Encaminhar ao Pré-Natal de Alto Risco (PNAR) com exames anexos
Hemograma	Hb ≥ 11	Ausência de anemia
	Entre 8 e 11 g/dl	Anemia leve ou moderada: tratamento otimizado - sulfato ferroso 200 mg de ferro elementar por 60 dias
	< 8g/dl	Anemia grave: encaminhar PNAR
Glicemia de jejum	<92mg/dl	Rastreamento negativo
	Entre 92 e 125mg/dl	Rastreamento positivo: realizar TOTG entre 24 e 28 semanas
	>= 126mg/dl ou glicemia ao acaso ≥ 200mg/dl	Considerar diabetes pré gestacional: encaminhar ao PNAR
Urina tipo I e urocultura	Proteinúria	Repetir exame em 15 dias e se alterado, referenciar PNAR
	Piúria/Bacteriúria/Leucocitúria/ Hematúria	Tratar ITU, repetir exames.
	Cilindrúria	PNAR
	Outros elementos	Não necessitam de condutas especais.
Toxoplasmose	IgG e IgM negativo	Susceptível: orientar sobre soroconversão (repetir no 2º e 3º trimestre)
	IgG positivo e IgM negativo	Imune
	IgG negativo e IgM positivo	Provável infecção recente -Repetir exame, se confirmado, notificar e encaminhar para PNAR
	IgG e IgM positivo	Provável infecção aguda - Afastar IgM residual, solicitar teste de avidez para anticorpos IgG, notificar e encaminhar para PNAR
Sífilis	Teste rápido ou FTA-abs positivos	Realizar teste rápido do parceiro, solicitar VDRL da paciente e do parceiro mensalmente, notificar, solicitar medicação pelo formulário e iniciar tratamento imediato conforme protocolo de ISTs.
Hepatites B e C	TR Negativo	Realizar o aconselhamento pós-teste, vacinar a gestante caso ela não tenha sido vacinada. Repetir Teste Rápido no 3º trimestre.
	TR Positivo	Notificar e encaminhar para o PNAR e ao infectologista Solicitar exames para parceiro.
HIV	TR Negativo	Realizar o aconselhamento pós-teste. Repetir Teste Rápido no 3º trimestre.
	TR Positivo	Notificar e encaminhar para o PNAR e ao infectologista Solicitar exames para parceiro.
HTLV	Se reagente	PNAR
Citomegalovírus	Se reagente	PNAR
Chagas	Se reagente	PNAR
Rubéola	Se reagente	PNAR
TSH	0,1 a 4 mU/L	Se maior ou menor que valores de referência, encaminhar para PNAR.
Parasitológico de fezes	Se houver indicação clínica.	
Citologia oncológica	Se houver indicação clínica.	Se lesões intraepiteliais escamosas de alto grau (HSIL) – colposcopia. Se houver uma lesão alto grau, ou suspeita de câncer, ou se a confirmação da doença invasiva alterar o momento ou a via de parto – Biópsia cervical.

Fonte: Adaptada do Ministério da Saúde (2016) e FEBRASGO (2014)

Os pacientes que necessitarem de terapia medicamentosa para IST, devem seguir o fluxo pré-estabelecido pelo programa.

- Link fluxograma IST: https://saude.aparecida.go.gov.br/wp-content/uploads/sites/6/2022/06/FLUXOGRAMA-DE-ATENDIMENTO-DO-PROGRAMA-DE-ISTAIDS-E-HEPATITES-VIRAIS.pdf

- Link solicitar penicilina: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScU5vHQZOfDgzBI8BgRHrVMRFIswF4riT5Z5cVhlScfciLOng/viewform

11. SUPLEMENTAÇÃO

De acordo com a Federação Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia (FEBRASGO) 2014, é recomendado o aumento de suplementação de ferro para reduzir o risco de anemia materna e o ácido fólico para a prevenção dos defeitos do tubo neural, como espinha bífida ou mielomeningocele.

Tabela 05. Suplementação na gravidez

Medicamento	Indicação	Dosagem	Período
Ferro	Todas as gestantes	40mg	De 12 semanas de gestação até 6 meses após o parto.
	Gestantes com anemia	200 mg	Até que a Hemoglobina atinja um nível normal (11g/dl ou superior)
Ácido Fólico	Todas as gestantes	5 mg	Iniciar um mês antes da gravidez e continuar até a 12ª semana gestacional

Fonte: Ministério da Saúde, 2017

12. ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO GESTACIONAL

A estratificação de risco (ANEXO1) é indispensável para identificar a probabilidade de intercorrência materno infantil, subsidiando o profissional a reconhecer os critérios de risco, selecionar o tratamento adequado para gestantes e/ou reconhecer o momento adequado de interconsulta, reduzindo a mortalidade materna e perinatal. O profissional deverá realizar a estratificação na primeira consulta, gestantes acima de 10 pontos ou mais deverá ser encaminhado ao ambulatório do pré-natal de alto (PNAR) para ser avaliado e/ou acompanhando pelo especialista conforme protocolo de encaminhamento de alto risco disponível em: https://saude.aparecida.go.gov.br/wp-content/uploads/sites/6/2021/01/Protocolo-de-Encaminhamento-das-gestante-de-alto-risco.pdf

13. GESTANTES ADOLESCENTES

De acordo com o Ministério da Saúde (2012), as gestantes entre 10 e 14 anos necessitam de atendimento mais detalhado com acompanhamento pelo processo de desenvolvimento biopsicossocial. O profissional deve manter o olhar atento desde o diagnóstico, lançando mão de uma abordagem cautelosa e observando possíveis sinais de violências.

Todavia, para gestante menores de 14 anos, deve ser preenchida a notificação compulsória de violência e encaminhar para Coordenação de vigilância de violência e Acidentes (3545-6706), via malote.

14. ENCAMINHAMENTO PARA AMBULATÓRIO DE ALTO RISCO (PNAR)

O profissional que identificar pela estratificação de risco a necessidade de encaminhar a gestante para avaliação e/ou acompanhamento para o PNAR, conforme Protocolo de Alto Risco Alto Municipal, deve referenciá-la acompanhada dos seguintes critérios:

a) Teste da mamãe;
b) Exames laboratoriais de rotina (Hemograma, glicemia de jejum, fator Rh, Tipagem sanguínea, TSH, Anti-Hbs, EAS, Urocultura);
c) Teste rápido (Sífilis, HIV, Hepatite B e C);
d) Coombs indireto se Rh negativo;
e) Cartão de vacina atualizado;
f) Caderneta da gestante;
g) Encaminhamento preenchido com história clinica detalhada;

15. CONDUTAS COMPLEMENTARES

- Orientar sobre o preparo das mamas, bem como incentivar o aleitamento materno exclusivo até os seis meses;
- Referenciar a gestante para atendimento odontológico;

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2373

- Orientar sobre possíveis intercorrências;
- Esclarecer dúvidas da paciente e/ou parceiro e/ou familiares
- Orientar sobre alimentação saudável e caso necessário, encaminhar para acompanhamento nutricional;
- Observar estado emocional da gestante e caso necessário, encaminhar para apoio psicológico;
- Encorajar pai, familiares e amigos a estar no momento da consulta;
- Realizar notificação compulsória para casos de violências.

16. CONSULTAS DE RETORNO E FREQUÊNCIA DE CONSULTAS

As gestantes serão acompanhadas por médicos e enfermeiros em consultas alternadas, e os retornos deverão ser agendados no final dos atendimentos e anotados na caderneta das gestantes.

Retorno:
a) Realizar interrogatório complementar de queixas;
b) Atualizar calendário vacinal;
c) Calcular e anotar idade gestacional;
d) Realizar cálculo de IMC e anotar no gráfico;
e) Solicitar os exames complementares, de acordo com idade gestacional;
f) Avaliar resultados de exames;
g) Auscultar batimentos cardíacos fetais;
h) Monitorar vitalidade fetal;
i) Realizar palpação obstétrica;
j) Avaliar risco gestacional;
k) Prescrição de medicamentos e/ou suplementos vitamínicos;
l) Profilaxia da pré-eclâmpsia: indicada para gestantes de alto risco para desenvolver a doença (hipertensas crônicas, antecedente de pré-eclâmpsia, diabetes com vasculopatia, nefropatia, doenças autoimunes como lúpus eritematoso sistêmico e Síndrome do Anticorpo Antifosfolípide — SAAF). Prescrever de ácido acetilsalicílico (100mg/dia) a partir de 12 semanas até 34-36 semanas de gestação.
a) Em casos de dieta pobre em cálcio prescrever suplementação com 1,5g de carbonato de cálcio diário ou 500mg, três vezes ao dia. Preferencialmente não utilizar associação de carbonato de cálcio com vitamina D.
b) Anotar dados e histórica clinica atual;
c) Atualizar cartão da gestante e prontuário da paciente;
d) Agendar próxima consulta.

16. CALENDÁRIO VACINAL DA GESTANTE

Vacina	Esquema
Hepatite B	- Iniciar ou completar 3 doses, de acordo com histórico vacinal
Difteria e Tétano(Dt)	- Iniciar ou completar 3 doses, de acordo com calendário vacinal - Reforço a cada 10 anos
Difteria, Tétano Pertusis (dTpa-acelular)	- Um dose a cada gestação a partir da 20ª semana de gravidez e puérpera até 45 dias
Influenza	- Dose única

Fonte: Adaptado do Ministério da Saúde (2024)

17. ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA GESTANTE

Os profissionais de saúde são fontes segura de informações e as orientações nas consultas sobre riscos frequentes que as gestantes são expostas são importantes e merecem atenção no período gestacional. Abaixo algumas situações rotineiras:

Tabela-06 Orientações básicas na consulta Pré-Natal

Situações	Orientações
Uso de repelentes	Previne doenças como, Dengue, Zika e Chikungunha.
Trabalho	Orientações para pacientes com histórico de aborto, deve ser avaliada sobre atividade física e jornada de trabalho.
Exercícios	Pratica de atividade física: caminhadas, natação e hidroginástica, por pelo menos 30 minutos/dia.
Hipertermia	Risco de abortamento em banho quente antes da 20ª semana de gestação.
Viagens	Viagem segura até 36 semanas. Orientar sobre uso de meias e risco de eventos tromboembólicos.
Atividade sexual	Sugere evitar penetração profunda. Em casos de risco de aborto, sangramento vaginal, parto prematuro e placenta prévia: deve ser interrompida.
Ingestão de Álcool	O uso do álcool é contraindicado. Deve ser orientado sobre o risco ao feto sobre anomalia cardíaca congênita, defeitos articulares, irritabilidade, entre outros.
Uso de drogas ilícitas	Todas as drogas são contraindicadas, risco de descolamento prematuro da placenta, prematuridade, desenvolvimento restrito.
Tabagismo	Uso contraindicado. Comprometimento do desenvolvimento fetal.
Vestuário	Roupas leves e confortáveis, sutiãs de sustentação.
Cosmético	Orientar sobre o uso de cremes e óleos a base de amêndoas. Tinturas e escovas progressivas são contraindicados. Mechas, luzes e o uso de hena pode ser liberados 2ºtrimestre

17.1 Queixas mais frequentes

Tabela07 - Orientações para queixas mais frequentes

Queixas	**Orientação**
Náuseas e vômitos	Evitar jejum prolongado, optar por dieta fracionada. Prescrição de antiémético (anti-histaminico, doxilamina com piridoxina, vitamina B6 e gengibre). Piridoxina (B6) 10 a 25mg 3x ao dia. Gengibre em cápsula (250mg 4x ao dia). Acupuntura é efetiva a náuseas e vômitos.
Sialorreia ou Ptialismo (aumento de salivação)	Orientação
Pirose	Evitar o decúbito horizontal logo após as refeições; fracionar a dieta; evitar ingestão de café, chá, chocolate e frituras; hidróxido de alumínio ou de magnésio (quando necessário).
Sensação de plenitude	Fracionar a alimentação com menor volume, em alguns casos ingestão de alimentos pastosos.
Constipação	Aumentar a ingestão de líquidos e fibras, e uso de laxativos quando a necessário.
Hemorroidas	Prevenção de constipação e anestésicos locais.
Picalacia	Orientação sobre riscos de ingerir sustâncias atípicas.
Astenia, tontura e vertigem	Dietas fracionada e deitar do lado direito até cessar os sintomas.
Varicosidades	Repouso, membros superiores elevados e utilização de meias elásticas. Em casos graves, uso de Heparina e encaminhamento para especialista.
Edema	Uso de meias elásticas, evitar tempo prologando na posição ortostática e repousar em decúbito lateral esquerdo.
Câimbras	Ingesta de lactato ou citrato de magnésio.
Síndromes dolorosa (Síndrome de Lacomme) dor lombossacra	Corrigir a postura, alongar, realizar relaxamento, evitar tempos prolongados em pé, acupuntura e analgésicos.
Sintomas Urinários	Não há tratamento especifico.
Sonolência e insônia	Não necessita de tratamento, no entanto, para casos mais acentuados, pode ser prescrito ansiolíticos em baixas dosagens e/ou suporte psicológico.
Síndrome do túnel do carpo	Tratamento conservador de imobilização da mão com tala.
Congestão nasal e epistaxe	Orientar a compressão no local.
Gengivorragia	Realizar higiene bucal adequada, usar escova de cerdas macias e/ou encaminhar para odontologia.
Corrimentos	Avaliar infecção por cândida ou vaginose bacteriana.
Cloasma gravídico	Evitar exposição ao sol e usar protetor solar.

Fonte: FEBRASCO, 2014.

18. ENCAMINHAMENTOS PARA EMERGÊNCIA

A gestante pode apresentar sintomas de riscos que requerem assistência e suporte especializado de emergência. Assim, a equipe pode encaminhar a gestante para a maternidade Municipal de Marlene Teixeira e/ou acionar o Serviço de atendimento Móvel quando a mesma apresentar um ou mais dos seguintes sintomas:
a) Síndromes hemorrágicas (incluindo descolamento prematuro de placenta, placenta prévia), independente da dilatação cervical e da idade gestacional;
b) Suspeita de pré-eclâmpsia: pressão arterial > 140/90, medida após um mínimo de 5 minutos de repouso, na posição sentada. Quando estiver associada à proteinúria, pode-se usar o teste rápido de proteinúria;
Obs.: Edema não é mais considerado critério diagnóstico (grau de recomendação;
c) Sinais premonitórios de eclâmpsia em gestantes hipertensas: escotomas cintilantes, cefaleia;
d) Cefaléia típica occipital, epigastralgia ou dor intensa no hipocôndrio direito;
e) Eclâmpsia (crises convulsivas em pacientes com pré-eclâmpsia);
f) Crise hipertensiva (PA > 160/110);
g) Amniorrexe prematura: perda de líquido vaginal (consistência líquida, em pequena ou grande quantidade, mas de forma persistente), podendo ser observada mediante exame especular com manobra de Valsalva e elevação da apresentação fetal;
h) Anemia grave (hemoglobina < 8);
i) Trabalho de parto prematuro (contrações e modificação de colo uterino em gestantes com menos de 36 semanas);

j) IG a partir de 41 semanas confirmadas;
k) Hipertermia (Tax > = 37,8C), na ausência de sinais ou sintomas clínicos de IVAS;
l) Suspeita/diagnóstico de abdome agudo em gestantes;
m) Suspeita/diagnóstico de pielonefrite, infecção ovular ou outra infecção que necessite de internação hospitalar;
n) Suspeita de trombose venosa profunda em gestantes (dor no membro inferior, edema localizado e/ou varicosidade aparente);
o) Investigação de prurido gestacional/icterícia;
p) Vômitos incoercíveis não responsivos ao tratamento, com comprometimento sistêmico com menos de 20 semanas;
q) Vômitos inexplicáveis no 3º trimestre;
r) Restrição de crescimento intrauterino;
s) Oligoidrâmnio;
t) Casos clínicos que necessitem de avaliação hospitalar: cefaleia intensa e súbita, sinais neurológicos, crise aguda de asma, etc;
u) Suspeita de óbito fetal (batimentos inaudíveis após dois testes de estimulo sonoro simplicado-Tess);

19. PLANO DE PARTO

O plano de parto é uma ferramenta cujo preenchimento deve ser compartilhado entre as gestantes e equipe de saúde, com informações sobre as preferências da gestantes e intervenções inerentes ao parto, considerando aspectos humanos, culturais e técnicos. Essa ferramenta garante a parturiente a participar das decisões relativas ao parto, ponderando os riscos e o bem-estar da mãe e do seu bebê, fornecendo uma experiência tranquila, acolhedora e segura, conforme determina portaria de nº 353 de 14 de novembro, que dispõe sobre a assistência do plano de parto (BRASIL, 2017).
O plano de parto (ANEXO 2) deverá ser indispensavelmente preenchido pelo profissional responsável pelo pré-natal da gestante a partir de 36 semanas, esclarecendo detalhadamente as perguntas a gestante com linguagem clara sobre intervenções durante o trabalho de parto, no momento do nascimento e após o parto.

20. ENCAMINHAMENTO PARA ESPECIALIDADES DE (NUTRIÇÃO, ALTO RISCO, PSICOLOGIA, ENTRE OUTROS)

O profissional poderá encaminhar a gestante para outras especialidades, por meio de encaminhamento preenchido com histórico detalhado (medicamento prescritos, exames realizados, etc.)

21. ENCAMINHAMENTO PARA MATERNIDADE

A gestante será acompanhada pelas consultas semanais de 36 até 40 semanas na UBS. A partir de 37 sem deverá estar com as seguintes documentações para ser encaminhada para maternidade:
- Caderneta da Gestante;
- Plano de parto;
- Encaminhamento de referência e contra-referência;
- Exames (1º e 2º Teste da Mamãe, Teste rápido, Exames de rotina, USG, etc).

Caso a gestante não apresente evolução clínica até na 40ªsemana, deverá ser atualizado ou preenchido novo encaminhamento para condutas obstétricas.

22. CONSULTAS DE PUERPÉRIO

A consulta de retorno será agendada entre 05 a 14 dias após o parto, e o profissional deve orientar a puérpera sobre o pós-parto imediato e tardio, incluindo:
- Avaliar se o parto foi normal, se houve laceração e episiotomia, se tem presença de sinais flogísticos, queixas urinárias, presença de hemorroida etc.;
- Cuidados ao Recém-nascido;
- Amamentação (livre demanda, pega correta, posições, etc);
- Retorno de atividade sexual pós-parto;
- Calendário vacinal do recém-nascido;
- Retirada de pontos;
- Anticoncepção/Planejamento Familiar;
- Alimentação;

Referências

BARROS, M.N, MORAES, T. Saúde da Mulher na gravidez: Uma revisão de Bibliografia. Instituto de Ensino Superior do Sul do Maranhão/Unidade de Ensino Superior do Sul do Maranhão. Revista Extensão - 2020 - v.4, n.1. Maranhão, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº1.020, de 29 de maio de 2013.Institui as diretrizes para a organização da Atenção á Saúde na Gestação de Alto Risco e define os critérios para a implantação e habilitação dos serviços de referência á Atenção à Saúde na Gestação de Alto Risco, incluída a Casa da Gestante, Bebê e Puérpera (CGBP), em conformidade com a Rede Cegonha. Brasilia, 2013.

USAID. Recomendações da OMS sobre atendimento pré-natal para experiência gestacional positivo:Resumo.Maternal and Child Survival Program. Janeiro 2018.
AMB. Associação Médica Brasileira.Ultrassonografia no primeiro trimestre da Gravidez.São Paulo, 2020.

Alexander, EK,et al. FEBRASGO. Manual de Assistência Pré-natal, 2014.
INSTITUTO DE ESTUDOS PARA POLÍTICAS DE SAÚDE. Mortalidade materna: causas e caminhos para o enfrentamento. Revista IEPS, 2023

BRASIL. Manual de apoio a visitas domiciliares ás Gestante. Ministério da Cidadania. Departamento de Atenção á primeira infância. Brasilia, 2020

BRASIL. Portaria nº353 de 14 de fevereiro de 2017.Aprova as Diretrizes Nacionais de Assistência ao Parto Normal. Ministério da Saúde. Brasilia, 2017.

FUNDAÇAO OSWALDO CRUZ. Ministério da Saúde. A consulta Puerperal na Atenão Primária á Saúde. Portal de Boas práticas em Saúde da mulher, da criança e do adolescente. Novembro de 2020. Disponível em https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/atencao-mulher/a-consulta-puerperal-na-atencao-primaria-a-saude/

	Nome	cargo	Área de Atuação
Elaboração	Fernanda Rassi Alvarenga	Médica	SAS
	Hérica Souza Leguizamon	Coordenadora	NGC
Revisão	Marilya Rodrigues Reis	Chefia de Atenção aos Ciclos de Vida	SAS
Aprovação	Gustavo Amoury	Superintendente	SAS
	Colaboradores		
Nome	Willian Rabello Mendes	Designer	Comunicação

ANEXO 1

Estratificação de Risco Gestacional

Risco.....10 ou + pontos Alto
Risco.....5 a 9 pontos Médio
Risco.....até 4 pontos Baixo

1- Idade Pontuação
(-) de 15 anos..... 1
De 15 a34 anos..... 0 ()
(+) de 35 anos..... 1

2- Situação familiar Pontuação
Situação familiar instável
Não..... 0
Sim..... 1 ()
Aceitação da Gravidez
Aceita..... 0
Não aceita..... 1

3- Escolaridade Pontuação
Saber ler e escrever
Sim..... 0 ()
Não..... 1

4- Hábitos Pontuação
Tabagista
Sim..... 2 ()
Não..... 0

5- Avaliação nutricional
Baixo peso (IMC<18,5kg/m2)
peso inadequado e/ou
Anemia..... 1

Peso adequado (IMC 18,5-24,9 kg/m2)..... 0

Sobrepeso (25-29,9kg/m2)..... 1

Obesidade..... 5

Pontuação ()

6- Antecedentes Obstétricos
Abortos até 2..... 5
Abortos espontâneos +2..... 10
Natimorto..... 5
Prematuro..... 5
Óbito fetal..... 5
Pré-eclâmpsia..... 10
Eclâmpsia..... 10
Placenta prévia..... 10
Descol. Perm. de placenta..... 10
Incompetência istmo cervical..... 10
Rest. de Cres. Intrauterino..... 5
Malformação fetal..... 5
Último parto (-) de 12 m..... 2
+1 filho prematuro..... 10

Pontuação ()

7- Patologias de Risco atual: OBST + GINEC
Ameaça de Aborto..... 5
Anom. do trato geniturinário..... 10
Placenta prévia..... 10
Câncer materno..... 10
Doença hemolítica..... 10
Esterilidade tratada..... 10
Isoimunização..... 10
Neoplasias ginecológicas..... 10
Malformações congênitas..... 10
Restrição de cresc. Intrauterino..... 10
Polidrâmnio e oligodrâmnio..... 10
Citologia cervical Anormal (NIC I-II-III)..... 10
Doença hipertensiva da gestação..... 10
Diabetes gestacional..... 10
Gemelar..... 10
Incomp.istmo Cervical..... 10

MÉDICAS + CIRÚGICAS
Cardiopatias..... 10
Varizes acentuadas..... 5
Pneumopatia Grave..... 10
Diabetes Melitus..... 10
Doenças autoimunes (colagenose)..... 10
Doença psiquiátrica..... 5
Doença renal grave..... 10
Epilepsia e doença neurológica..... 10
Hemopatias..... 10
Hipertensão Arterial..... 10
Infecção urinária de repetição (pielonefrite Ou infecções 3x ou +)..... 10
Infecções graves..... 10
AIDS/HIV..... 10
Sífilis..... 10
Tuberculose..... 10
Toxoplasmose..... 10
Dep. de drogas..... 10
Alcoolismo..... 10
Trombofilia..... 10
Endocrinopatias..... 10
Alterações da tiroide..... 10
Doenças infecciosas bucais..... 5
Neoplasias..... 10
Doenças inflamatórias..... 10
Cardiopatias..... 10

Pontuação ()

Obs.: Fatores sócio econômicos não são critérios isoladamente para encaminhamento ao **Pré-Natal de Alto Risco (PNAR).** Merecem atendimento diferenciado na Atenção Básica.

PNAR: Deve conter obrigatoriamente itens do quadro 5 e/ou 6 e/ou 7 da classificação acima (somando 10 ou mais pontos).

Médio Risco: Somatório de 5 a 9 pontos deve receber atendimento de Pré-Natal na Atenção Básica pelo médico intercalando com o enfermeiro.

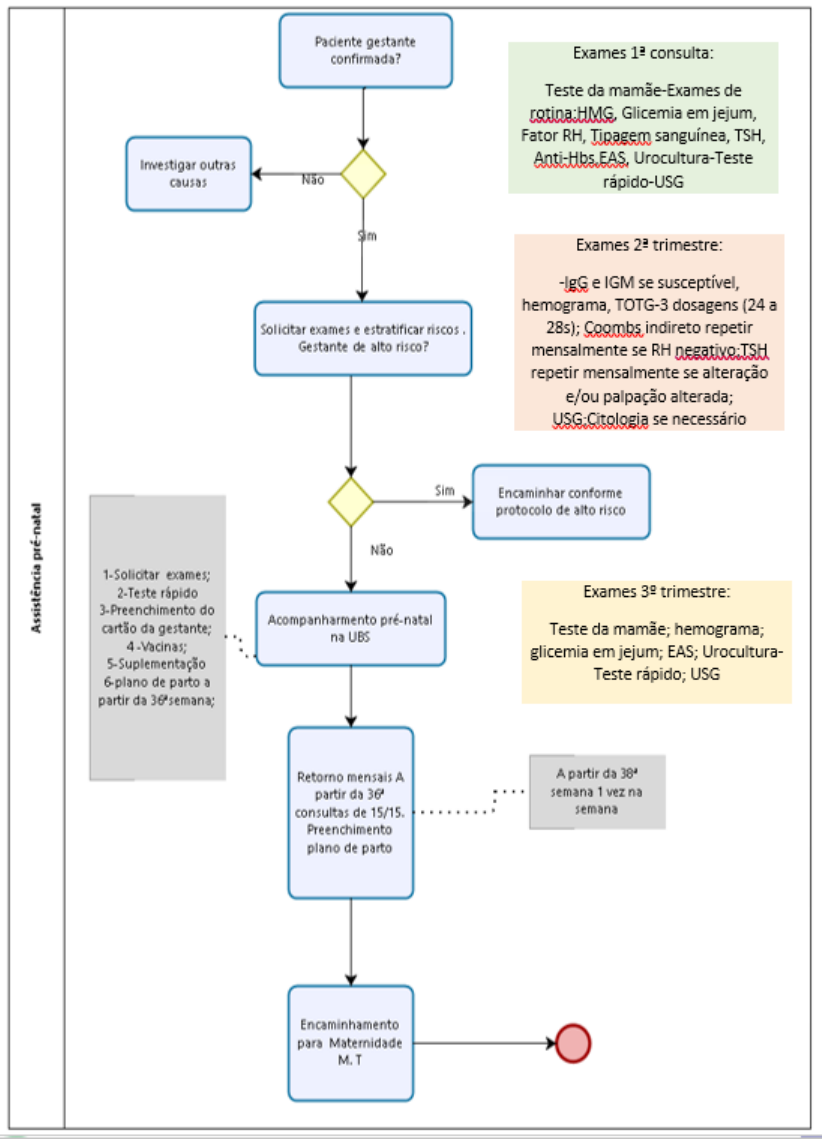
Baixo Risco: Somatório de até 4 pontos deve receber atendimento intercalado de Pré-Natal na Atenção Básica pelo enfermeiro e pelo médico.

Pontuação total_____

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2373

ANEXO 02

FLUXO DE ASSISTÊNCIA PRÉ-NATAL



ANEXO 03 (PLANO DE PARTO)



Superintendência de Atenção Saúde
Diretoria de Atenção Primária
Núcleo de Governança Clínica

Tipo do documento	**Protocolo Clinico e Organizacional**	**PAPHAP**	**Versão:01**
		Pág.: 1/22	
Título do documento	**Protocolo de Assistência ao paciente com Hipertensão na Atenção Primária**	**Data de emissão: 08/05/2024**	
		Revisão: Sob demanda	

Introdução

A morte por doenças cardiovasculares (DC) é a principal causa de morte no mundo de acordo com a estatística Heart Disease and Stroke Statistics (estatística de doenças cardíacas e derrames) publicada em 2021 pela American Heart Association (AHA) .O estudo ressalta os principais fatores de risco de vidas perdidas (hipertensão, dislipidemia, obesidade, tabagismo) e o impacto econômico gerado por custo diretos e internações hospitalares que ultrapassam US$ 96,2 bilhões de dólares em todo mundo, porém o relatório ainda não considerou número de morte por COVID- 19 (AHA, 2021).

No Brasil a doenças cardiovascular (DCV) ocupa o primeiro lugar em causa de morte de acordo com as diretrizes da Sociedade Brasileira de Cardiologia-SBP (2019). E no ano de 2020 houve um aumento da taxa de mortalidade por DCV em todo o Brasil o que pode ser sido agravado pelo início da pandemia da COVID-19. (ARMSTRONG et al 2022).

Diante desse cenário, com intuito de prevenir e mitigar complicações com DCV e mortes evitáveis a Secretária Municipal de Saúde institui o protocolo para padronizar assistência do paciente com hipertensão e diminuir variabilidade da assistência, subsidiando uso das tecnologias existente, melhorando da saúde vascular da população.

1. Diagnóstico

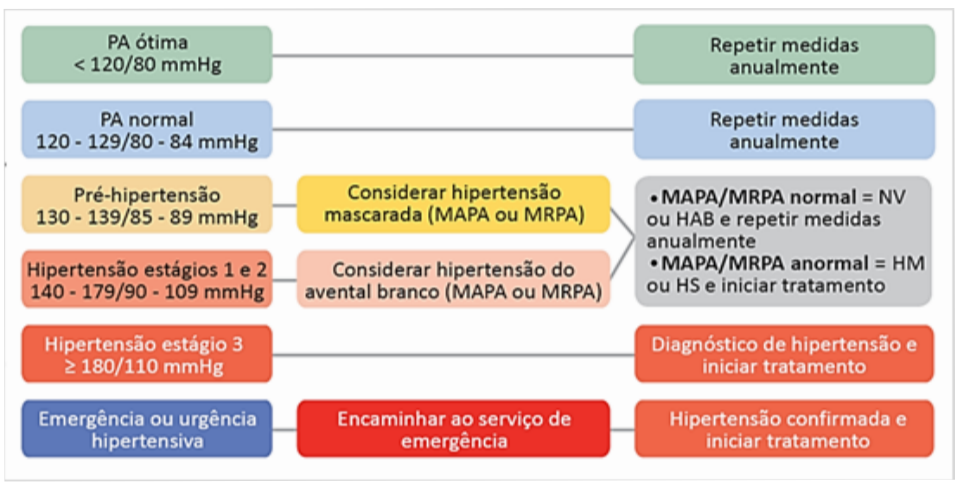
De acordo com Hearts (2019) e BARROSO et al (2020) o diagnóstico de hipertensão (HAS) em adultos deverá ser confirmado de 1 a 4 semanas de intervalo da primeira medição com os seguintes parâmetros.

Tabela 1- Classificação de pressão arterial

Classificação da pressão arterial de acordo com a medicação no consultório a partir de 18 anos de idade			
Classificação	PAS(mHg)		PAD(mmHg)
PA ótimo	<120	e	<80
PA normal	120-129	e/ou	80-84
Pré-Hipertensão	130-139	e/ou	85-89
HA Estágio 1	140-159	e/ou	90-99
HA Estágio 2	160-179	e/ou	100-109
HA Estágio 3	≥180	e/ou	≥110

Fonte: Sociedade Brasileira de Cardiologia (2020)

Tabela 2- Medidas da pressão arterial no consultório



Fonte: Sociedade Brasileira de Cardiologia (2020)

2. Abordagem multiprofissional para tratamento

A abordagem multiprofissional na unidade de saúde é um fator importante e essencial para adesão do paciente ao tratamento, ações de acolhimento, orientação, entre outras são fatores que influenciam positivamente no controle de HAS (BARROSO et al 2021).

a) Responsabilidade do médico

· Realizar anamnese (história clínica, Lesão Órgão Alvo);
· Diagnóstico;
· Realizar aconselhamento relacionado aos modos de vida do paciente (encorajar a atividade física, alimentação saudável e uso nocivo do tabaco)
· Solicitar exame complementares;
· Realizar encaminhamento para paciente que necessitem de acompanha-

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2373

mento nutricional com equipe multiprofissional conforme protocolo de obesidade nº
· Prescrever medicamento conforme item 6 em dose apropriada;/
· Orientar o paciente sobre uso das medicações, importância dos horários;
· Orientar sobre possíveis complicações da HAS;
· Investigar multimorbidade e histórico familiar de infarto do miocárdio ou acidente vascular cerebral;
· Encaminhar para referência conforme item 10 e ou quando julgar necessário pela condição clinica;
· Responsável por diagnóstico, estratificação de risco e orientação das condutas terapêuticas não farmacológicas e farmacológicas;
· Avaliação clínica dos pacientes, pelo menos, duas vezes por ano;
· Referência e contra referência dentro do sistema de saúde;
b) Responsabilidade da equipe de enfermagem
· Realizar acolhimento do paciente na unidade;
· Realizar consulta de enfermagem e procedimento exames complementares conforme portaria municipal estabelecida;
· Aferir pressão arterial em todas as consultas;
· Orientar sobre uso correto das medicações;
· Elaborar plano de cuidado de estilo de vida saudável;
· Orientação sobre autocuidado;
· Realizar atividades em grupo e encaminhar para equipe multidisciplinar quando julgar necessário;
c) Consulta do Nutricionista
· Anamnese alimentar com avaliação da rotina de consumo, número de refeições, horários, alimentos ingeridos e quantidades, além da frequência de consumo de alimentos cardioprotetores;
· Avaliação antropométrica: medida de peso e altura, medida da circunferência abdominal e cálculo do índice de massa corporal;
· Prescrição e orientação da dieta com base no diagnóstico médico e exames laboratoriais;
· Acompanhamento das mudanças dietéticas e evolução antropométrica
d) Avaliação odontológica
· Consulta odontológica com aferição de pressão arterial em hipertensos e idosos antes de iniciar o procedimento;
· Realização de atividades educativas individuais e junto a grupos específicos acompanhados pela ESF;
· Atendimento odontológico a grupos vulneráveis: Idosos, Acamados e portadores de lesões suspeitas de CA bucal.
· Encaminhamento de casos ao centro de especialidades odontológicas de Aracaju (CEO)
· O paciente deve estar compensado e de posse de relatório médico que informe a condição atual do mesmo, bem como medicação em uso;
· Interação constante com demais membros da equipe de saúde com objetivo de intensificar busca ativa, bem como de referenciar os pacientes em tratamento odontológico, mas que se encontram descompensados, para que sejam avaliados pelo médico assistente

4. Exames laboratoriais para rastreio

É de grande importância a anamnese e o exame físico que devem ser completos buscando sempre a medida correta da PA, a análise dos parâmetros antropométricos e a detecção de sintomas e sinais de comprometimento em órgãos-alvo e de indícios de causas secundárias de hipertensão. No paciente hipertenso, é importante a pesquisa de comorbidades (diabetes mellitus, dislipidemias e doenças renais e da tireoide, entre outras), para melhor tratamento e estratificação do risco CV. O profissional deverá solicitar exames de monitoramento do paciente pelo menos uma vez ao ano ou em uma primeira consulta.
Os exames necessários para rotina de todos os pacientes hipertensos são:
· Potássio plasmático;
· Creatinina plasmática;?
· Colesterol total e suas frações (HDLc e triglicerídeos plasmático, calculando o LDL)
· Ácido Úrico;
· Estimativa do ritmo de filtração glomerular; ??
· HbA1c;
· Glicemia em jejum;
· Eletrocardiograma;
· MAPA pode ser pedida pelo médico generalista, desde que não haja dúvidas em sua interpretação para melhor seguimento do paciente (Tabela 5);

Tabela 4- Definicação de hipertensão arterial de acordo com a pressão arterial de consultório, monitorização ambulatorial da pressão arterial e monitorização residencial da pressão arterial.

CATEGORIA	PAS (MMHG)		PAD (MMHG)
PA no consultório	≥140	e/ou	≥90
MAPA (monitorização ambulatorial de pressão arterial) 24 horas	≥130	e/ou	≥80
Vigilia	≥135	e/ou	≥70
Sono	≥120	e/ou	≥70
MRPA (monitorização residencial de pressão arterial)	≥130	e/ou	≥80

Fonte: Sociedade Brasileira de Cardiologia (2020)

Tabela -5 Indicações para solicitar MAPA ou MRPA

Indicações	Exmplos;
A pesquisa de HA do avental é mais comum, particurlamente das seguintes situações;	• HA estágio 1 no cunsultório; • Elevação acentuada da PA no consultório, com ausência de LOA;
A pesquisa de HA mascarada é mais comum, particularmente nas seguintes situações:	• Pré-hipertensão no consultório; • PA normal no consultório em pacientes com LOA ou com alto risco CV;
Confirmação do diagnóstico de HA resistente;	
Avaliação do controle de HA, especialmente em pacientes de alto risco CV;	
Individuos com resposta exacerbada da PA ao exercicios;	
Presença de variabilidade da PA no consultório;	
Avaliação de sintomas sugestivos de hipotensão durante o tratamento;	
Indicações especificas para MAPA;	
Avaliação da PA durante o sono e/o descenso vigilia	• suspeita de HA noturno, apnéia obstrutiva do sono, doença renal crônica, diabetes, HA endócrina ou disfunção autonômica;
Investigação de hipotensão postural e pós-prandial em pacientes não tratados e tratados;	
Investigação de hipotensão postural e pós-prandial em pacientes não tratados e tratados	

Fonte: adpatada da Sociedade Brasileira de Cardiologia (2020)

5. Estratificação de Risco cardiovascular
Com intuito de evitar evento coronariano agudo, deve ser avaliado fatores de riscos de doenças cardiovasculares (DCV) no início do tratamento. O escore de risco global de Framingham (ERG) foi modelo adotado pela Sociedade Brasileira de Cardiologia, é usado para estimar risco do paciente em desenvolver eventos coronarianos, cerebrovascular, doença arterial periférica ou insuficiência cardíaca em 10 anos.
Na tabela abaixo encontra-se alguns fatores de risco que devem ser questionados.

Tabela-6 Fatores de risco coexistente para hipertensão arterial

• Sexo Masculino • Idade >55 anos no homem e >65 anos na mulher; • Tabagismo; • Dislipidemia:LDL-colesterol ≥100mg/dL e/ou não HDL-colesterol 130 mg/dL e/ou HDL-colesterol ≤40mg/dL no homem e ≤mg/dL na mulher e/ou TG>150 mg/dL; • Diabetes Melito; • Obesidade (IMC);

Fonte: Adptada da Sociedade Brasileira de Cardiologia (2020)

Após analisarmos os fatores de risco, devemos classificar o paciente quanto ao seu risco, dividido em baixo, moderado ou alto conforma a tabela a seguir:

Tabela 8-Classificação dos estágios de hipertensão arterial de acordo com o nível de PA, presença de FRCV, LOA ou comorbidades

FR presença de LOA Ou doença	Pré-Hipertensão	Estágio 1	Estágio
	PAS 130-139 PAD 85-89	PAS 140-159 PAD 90-99	PAS-160-179 PAD-100-109
Sem FR	Sem risco adicional	Risco Baixo	Risco moderado
1 ou 2 FR	Risco baixo	Risco moderado	Risco alto
≥FR	Risco moderado	Rsico alto	Rsico alto
LOA. DRC estágio, 3, DM, DCV	Risco alto	Risco alto	Risco alto

Fonte: Sociedade Brasileira de Cardiologia (2020)

Além disso, temos a estratificação de risco CV global que não é específica para o paciente hipertenso, mas muito é muito importante que ela seja estimada na consulta e tem como objetivo determinar o risco global de um indivíduo entre 30 e 74 anos de desenvolver doença cardiovascular, em geral nos próximos 10 anos. Uma forma prática e ágil de calcular o risco CV global é utilizar a Calculadora para Estratificação de Risco Cardiovascular recomendada e disponibilizada pelo Departamento de Aterosclerose da SBC em seu site e disponível para os sistemas Android e IOS. Pode ser encontrada no endereço a seguir: 3http://departamentos.cardiol.br/sbc-da/2015/CALCULADORAER2017/index.html ou baixar aplicativo nas versões IOS e ANDROID no próprio celular.

Avaliação de risco global de Framingham (ERG)

Avaliação de risco global de Framingham (ERG)

RISCO BAIXO	•ERG < 5% em homens ou mulheres
RISCO INTERMEDIÁRIO	•ERG 5 a < 20% em homens ERG 5 a < 10% em mulheres Pacientes com diabetes sem DASC ou ER
RISCO ALTO	•ERG > 20% em homens ERG > 10% em mulheres Aterosclerose subclínica Aneurisma de aorta abdominal; DRC LDL elevado; diabetes tipo 1 e 2 com LDL entre 70 e 189; ultrassonografia de carótidas com presença de placa
RISCO MUITO ALTO	• •Aterosclerose significativa (> 50% obstrução) Com ou sem sintomas clínicos coronária cerebrovascular Vascular periférica em terriório: Coronário; cerebro vascular, vascular periférico

Estratificação do risco cardiovascular. DASC: doença aterosclerótica subclínica; DRC: doença renal crônica (taxa de filtração glomerular < 60 ml/mn/m2, não dialítica); ER: estratificadores de risco; ERG: escore de risco global.

6. Tratamento farmacológico

Para iniciarmos tratamento farmacológico anti-hipertensivo, existe as recomendações a depender da classificação do estágio do nosso paciente, conforme tabela abaixo.

Tabela 9- Tratamento farmacológico de acordo com pressão arterial, idade e risco cardiovascular

Situação	Abrangência	Recomendação	Classe	Nível de evidência
Início de intervenções no estilo de vida	Todos os estágios de hipertensão e pressão arterial 130-139/85-89mmHg	Ao diagnóstico	I	A
Início de terapia farmacológica	Hipertensos estágio 2 e 3	Ao diagnóstico	I	A
	Hipertensos estágio 1 de moderado e alto risco cardiovascular	Ao diagnóstico	I	B
	Hipertensos estágio 1 e risco cardiovascular baixo Indivíduos com PA 130-139/85-89 mmHg e DCV preexistente ou alto risco cardiovascular	Aguardar 3 meses pelo efeito de intervenções no estilo de vida	IIa	B
	Hipertensos idosos frágeis e/ou muito idosos	PAS≥160 mmHg	I	B
	Hipertensos idosos hígidos	PAS≥140mmHg	I	A
	Indivíduos com PA 130-139/85-89 mmHg sem DCV preexistente e risco cardiovascular baixo ou moderado	Não recomendado	III	

Fonte: Sociedade Brasileira de Cardiologia (2020)

As opções de medicações disponíveis no Brasil são:

Tabela 10- Medicações disponíveis no Brasil

Quadro 9.2 – Lista de medicamentos anti-hipertensivos disponíveis no Brasil

Classe	Classe e Medicamento	Dose diária habitual (mg)	Freq.*	Comentários e recomendações
Diuréticos tiazídicos e similares	Hidroclorotiazida	25-50	1	Doses mais elevadas dos tiazídicos e similares aumentam o efeito diurético sem adicionar ação anti-hipertensiva.
	Clortalidona	12,5-25	1	
	Indapamida	1,5	1	
Diuréticos de alça	Furosemida	20-240	1-3	Utilizada em insuficiência renal crônica (IRC), insuficiência cardíaca congestiva (ICC) e estados de retenção de líquidos (edema).
	Bumetanida	1-4	1-3	
Diuréticos poupadores de potássio	Espironolactona	25-100	1-2	Pode provocar hiperpotassemia, particularmente na IRC e quando associada a inibidores da ECA ou BRA.
	Amilorida	2,5-5	1	Disponível unicamente associada à hidroclorotiazida ou à clortalidona.
Bloqueadores dos canais de cálcio (BCC) di-hidropiridínicos	Anlodipino	2,5-10	1	Evite o uso em pacientes com insuficiência cardíaca com fração de ejeção reduzida. Pode provocar edema de membros inferiores relacionado com a dose utilizada.
	Felodipino	2,5-10	1	
	Nifedipino	10-60	1-3	
	Nitrendipino	10-30	1	
	Manidipino	10-30	1	
	Lacidipino	2-6	1	
Bloqueadores dos receptores AT1 da Angiotensina II (BRA)	Losartana	50-100	1-2	Mesmas recomendações feitas aos IECA.
	Valsartana	80-320	1	
	Irbesartana	150-300	1	
	Candesartana	8-32	1	
	Olmesartana	20-40	1	
	Telmisartana	20-80	1	
Betabloqueadores (BB) não cardiosseletivos	Propranolol	80-320	2-3	A retirada abrupta dos BB deve ser evitada, pois pode provocar taquicardia reflexa e mal-estar.
	Nadolol	40-160	1	
	Pindolol	10-60	1	Possui atividade simpatomimética intrínseca que proporciona menor bradicardia.
Betabloqueadores cardiosseletivos	Atenolol	50-100	1-2	
	Metoprolol	50-200	1	
	Bisoprolol	5-20	1	
	Nebivolol	2,5-10	1	Ação vasodilatadora via óxido nítrico.
	Carvedilol	12,5-50	1-2	Efeito alfabloqueador produz menor bradicardia.
	Captoprila	25-150	2-3	
Inibidores da enzima de conversão da angiotensina (IECA)	Enalaprila	5-40	1-2	Evite o uso em mulheres em idade fértil, pois há grande risco de malformações fetais e outras complicações na gestação. Contraindicada em associação a outros inibidores do sistema renina-angiotensina-aldosterona, exceto espironolactona na ICC. Risco de hiperpotassemia em pacientes com insuficiência renal ou que estejam recebendo suplementação de potássio.
	Benazeprila	10-40	1-2	
	Lisinoprila	10-40	1	
	Fosinoprila	10-40	1	
	Ramiprila	2,5-20	1-2	
	Perindoprila	2,5-10	1	

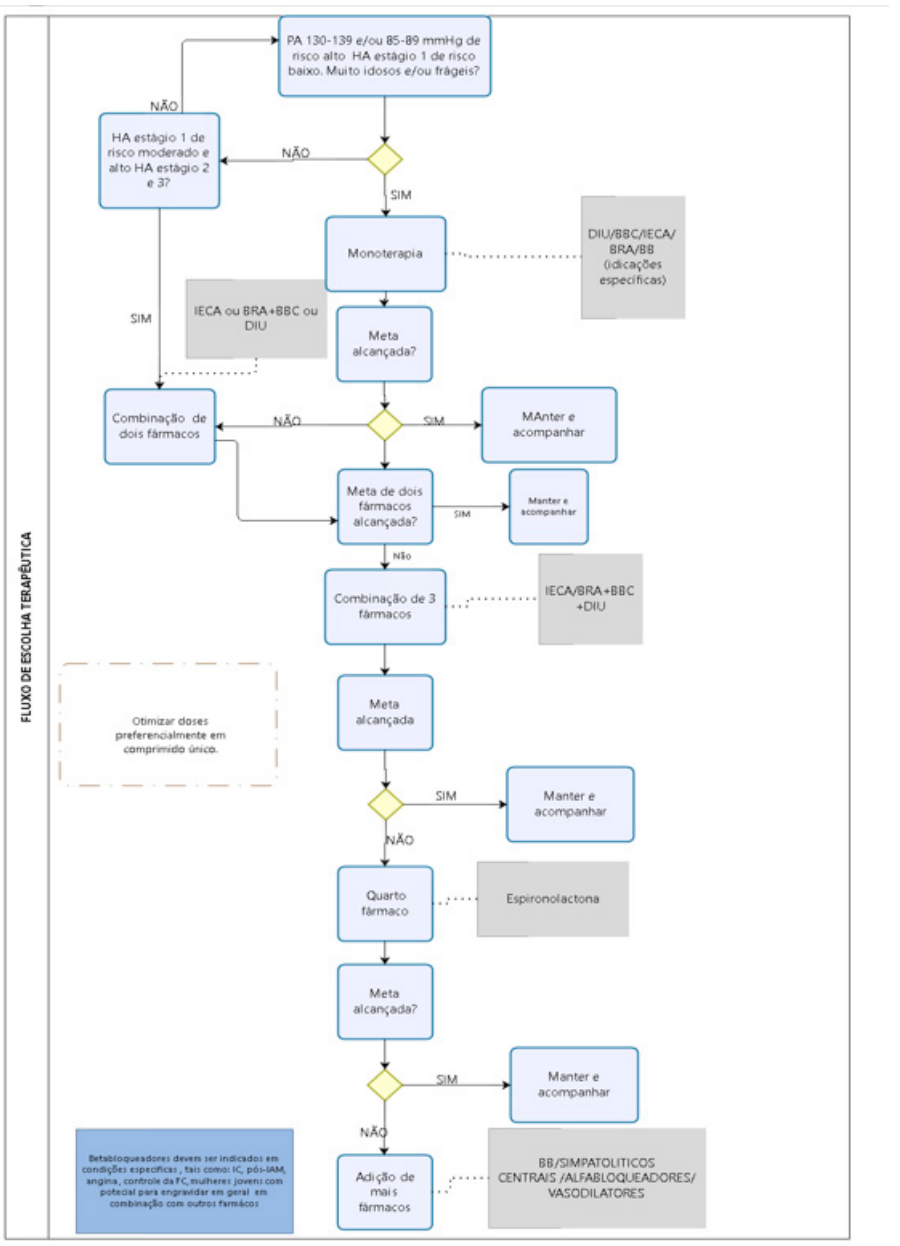
7. Escolha de hipertensivo

A escolha para monoterapia pode ser feita com as seguintes classes de medicamentos:

- IECA OU BRA
- BCC
- Diuréticos tiazídicos ou similares
- Betabloqueador em situações específicas como por exemplo IAM, angina, ICFer, controle de FC em arritmias, mulheres com potencial de engravidar)

Além do tratamento não medicamentoso, se o paciente não consegue atingir a meta pressórica estimada em monoterapia ou apresenta HA estágio 1 com risco moderado/alto e HA estágio 2 ou 3, deve-se fazer a combinação de dois fármacos.

O racional para a associação de fármacos baseia-se no incremento do efeito anti-hipertensivo quando se atua em mecanismos fisiopatológicos distintos por ações sinérgicas e pela inibição da ativação dos mecanismos contrarregulatórios. Além disso, a combinação de fármacos pode reduzir potencialmente a ocorrência de efeitos colaterais, pelo uso de menor dose de cada um dos fármacos envolvidos na combinação ou pela capacidade que um dos fármacos pode ter de antagonizar os efeitos adversos do outro. Ao iniciar a segunda droga, deve-se priorizar IECA OU BRA + BCC OU Diuréticos (não associar com poupadores de potássio). Quando for necessário três fármacos IECA OU BRA + BCC + Diuréticos. Quando um quarta droga for necessária, esta sempre será a Espironolactona, conforme mostrado no fluxograma a seguir:



O Tratamento ideal para uma paciente hipertenso seria com medicamento que tenha uma meia vida longa, com uma única tomada diária e que tenha uma boa potência. Por este motivo surgiram-se as combinações fixas das medicações com dois e até três princípios ativos. Existem diversas opções no mercado. Aqui está alguns exemplos de combinações duplas:

Tabela 11- Proposta de tratamento Terapeutico

Medicamentos + BRA Diuréticos
Olmesartana + Hidroclorotiazida nas doses: 20/12,5mg; 20/25mg'40/12,5mg e 40/25mg)
Valsartana + Hidroclorotiazida nas doses: 80 mg + 12,5 mg; 160 mg + 12,5 mg; 160 mg + 25 mg; 320 mg + 12,5 mg; 320 mg + 25 mg.
- Telmisartana + Hidroclorotiazida nas doses: 40 mg + 12,5 mg; 80 mg + 12,5 mg; 80 mg + 25 mg.
BRA +BCC
Valsartana + anlodipino nas doses: 80/5mg, 80 mg + 5 mg; 160 mg + 5 mg; 160 mg + 10 mg; 320 mg + 5 mg; 320 mg + 10 mg.
- Telmisartana + Anlodipino nas doses: 40 mg + 5 mg; 80 mg + 5 mg; 80 mg + 10 mg.
IECA + Diurético;

Ramipril + Hidrocloratiazida nas doses: 5 mg + 12,5 mg; 5 mg + 25 mg;
-Perindopril + Indapamida nas doses 5 mg + 1,25 mg e 10 mg + 2,5 mg. IECA + BCC
-Perindopril + Indapamida nas doses 5 mg + 1,25 mg e 10 mg + 2,5 mg. IECA + BCC
-Ramipril + Anlodipino nas doses: 2,5 mg + 5 mg; 5 mg + 5 mg; 10 mg + 5 mg; 10 mg + 10 mg.
-Perindopri + Anlodipino nas doses:3,5 mg + 2,5 mg, 7 mg + 5 mg e 14 mg + 10 mg.-
Alguns exemplos de combinações triplas são:
Perindopril + Indapamida + anlodipino nas doses 5/1,25/5mg; 5/1,25/10mg; 10/2,5/5mg e 10/2,5/10mg
Olmesartana + Hidroclorotiazida + Anlodipino nas doses 20/12,5/5mg; 40/12,5/5mg; 40/12,5/10mg; 40/25/10mg.

Sugerimos sempre individualizar a conduta para cada paciente. De maneira geral, orientamos que o início de tratamento seja preferencialmente com os medicamentos disponibilizados pela Rede Pública e optar pelas combinações fixas em caso de má adesão medicamentosa (devido dificuldade posológica das outras medicações) e em caso de não atingir a meta terapêutica aumentando assim a potência do tratamento anti-hipertensivo. Outra recomendação também é discutir as opções terapêuticas com o paciente e avaliar qual ele opta, seja medicações disponibilizadas gratuitamente ou as demais opções.

Segue uma listagem das medições disponíveis na Secretaria Municipal de Aparecida de Goiânia no ano de 2024:

- BRA: Losartana 50mg;
- IECA: Enalapril 10mg e 20mg; Captopril 25mg;
- Diurético Tiazídico: Hidroclorotiazida 25mg;
- BCC: Besilato de Anlodipino 5mg; Nifedipino 10mg;
- Antagonista Mineralocorticóide: Espironolactona 25mg;
- Beta-bloqueadores: Succinato de Metoprolol 25mg e 50mg; Carvedilol;3,125mg e 12,5mg; Atenolol 50mg; Cloridrato de Propanolol 40mg;
- Diurético de Alça: Furosemida 40mg.

8. Metas terapêuticas

As metas terapêuticas precisam ser uma obsessão do médico em serem atingidas. Para a manutenção e otimização do tratamento, de maneira geral dividiremos os pacientes conforme seu risco cardiovascular (Como já discutido anteriormente neste material), seguindo as seguintes metas:

Uma grande excessão são os idosos com moderada a severa fragilidade, os quais podemos tolerar níveis pressóricos mais elevados, segue as metas conforme tabela 12 e 13.

Tabela-12 pressóricas gerais a serem obtidas com o tratamento anti-hipertensivo

Risco cardiovascular

Meta	Baixo	Alto
PA sistólica (mmHg)	<140	120-129
PA diastólica	<90	70-79

Fonte: Adpatada da Sociedade Brasileira de cardiologia (2020)

Tabela 13- Metas de tratamento para idosos considerando a condição global e a medida da pressão arterial no consultório.

	PAS de consultório		PAD de consultório	
Condição global	Limiar tratamento	Meta pressórica	Limiar tratamento	Meta
Hígidos	≥140(I, A)	130-139 (I, A)6	≥90	70-79
Idoso Frágeis	≥160 (I, C)	140-149	≥90	70-79

Fonte: Adpatada da Sociedade Brasileira de Cardiologia (2020)

9. Monitoramento e acompanhamento

O paciente deve ser avaliado uma vez por ano ou quando perceber sinais e sintomas novos ou que necessite de avaliação médica. Assim como, deve manter o acompanhamento proposto pela unidade de saúde (como exemplo o grupo de hipertensão e outras atividades propostas) comparecer as consultas e relatar todas intercorrências na Cartilha de Cuidados com a Hipertensão (ANEXO 1).

10. Encaminhamento para emergência

Os casos de paciente que comparecem para consulta, e apresentarem complicações e/ou chegar nas unidades com sinais agudos de doenças cardiovasculares, os profissionais de saúde (equipe médica e de enfermagem) deverão prestar primeiro atendimento, caso o paciente tenha condições referenciar a unidade de pronto atendimento mais próxima e/ou ligar para serviço de atendimento móvel (SAMU (192). Alguns sinais agudos de intervenção imediata:

· Dor torácica de início recente, dor torácica no momento da avaliação ou mudança de intensidade ou frequência da dor torácica.
· Sinais/sintomas de ataque isquêmico transitório (AIT) ou acidente vascular cerebral.
· Sinais/sintomas de insuficiência cardíaca (dispneia, dificuldade respiratória, edema de membros inferiores) ou impulso apical sustentado.
· Dor intensa em membros inferiores com sintomas de claudicação.
· Pressão arterial > 180/110 mmHg com cefaleia intensa, dor torácica, dispneia, visão turva, alteração do estado mental, débito urinário reduzido, náusea, vômitos, letargia, convulsões, papiledema, sinais neurológicos focais ou sinais de insuficiência cardíaca.
· Pressão arterial > 200/> 120 mmHg y Glicose plasmática > 18mmoI/l (325mg/dl) e cetonas urinárias 2+ ou sinais e sintomas.
· Hipoglicemia que não responde à glicose intravenosa.
· Suspeita de diabetes tipo 1 em paciente com diagnóstico recente.
· Qualquer infecção grave ou úlcera infectada.
· Deterioração recente da visão.
· Anúria;
· Taquicardia sintomática;

11. Encaminhamento para atenção especializada

De acordo com América Hearts (2018) o encaminhamento para especialidades se dará a partir de alguns critérios, uma vez que a condução de HAS sem complicações deve contar com a resolutidade dos profissionais da atenção primária. Dessa forma o encaminhamento para Centro de Especialidades médicas se dará por:

a) Cardiologia

· História conhecida de cardiopatia, acidente vascular cerebral, AIT, diabetes, doença renal (se o paciente não foi submetido a avaliação inicial) e sopros cardíacos.
· Hipertensão severa ou resistente com no mínimo 3 medicações anti-hipertensivas em dose máxima tolerável (incluindo 1 diurético), após avaliar adesão ao tratamento
· Suspeita de Lesão funcional de Órgão-Alvo - disfunção sistólica de ventrículo esquerdo, diastólica grave, doença cardiovascular estabelecida
· Pulso irregular;
· Idade inferior a 40 anos com PA ≥ 140/90 mmHg (para descartar causas secundárias de hipertensão);
· Persistência de pressão arterial ≥ 140/90 mmHg (no diabetes ≥ 130/80 mmHg) durante tratamento com dois ou três anti-hipertensivos;
· Colesterol total > 8 mmol/l (310 mg/dl);
· Qualquer quantidade de proteína na urina (proteinúria) ou creatinina elevada.
· Sinais/sintomas de problemas renais;
· Sinais de vasculopatia periférica;

b) Oftalmologista:

É indicada ao menos uma avaliação com oftalmologista ou Retinografia colorida avaliada por teleoftalmologia em pacientes com hipertensão estágio 2 ou maior.

c) Nefrologista:

· Suspeita de Hipertensão Secundária;
· Suspeita de Lesão funcional de Órgão-Alvo - perda progressiva de função renal ou insuficiência renal a partir do estágio 3 (TFG < 60 mL/min./1,73m²);

d) Endocrinologista:

Suspeita de Hipertensão Secundária de causa endocrinológica;
· Hiperaldosteronismo primário;
· Hipertireoidismo;
· Síndrome de Cushing;
· Acromegalia;
· Hiperparatireoidismo;
· Feocromocitoma;

e) Pneumologia:

· Diagnóstico de Síndrome da apneia e hipopneia obstrutiva do sono (SAHOS) moderada/grave (Índice de apneia-hipopneia (IAH) maior ou igual a 15 eventos/hora) em polissonografia
· Suspeita clínica de síndrome da apneia e hipopneia obstrutiva do sono (SAHOS) (presença de dois entre os três sintomas: roncos, sonolência diurna excessiva e pausas respiratórias durante o sono presenciadas por outra pessoa) e avaliação complementar indisponível na APS, na ausência de potencial fator obstrutivo de via aérea superior (como desvio de septo, pólipos nasais, hipertrofia de amígdalas, entre outros)

f) Otorrinolaringologia:

· Suspeita clínica ou diagnóstico confirmado de síndrome da apneia;
· Hipopneia obstrutiva do sono (SAHOS) associado a fator obstrutivo de via aérea superior (como desvio de septo, pólipos nasais, hipertrofia de amigdalas)

Referências

BARROSO et al. Diretrizes Brasileira de Hipertensão 2020.Sociedade Brasileira de Hipertensão. Arq Bras Cardiol. 2021; 116(3):516-658. DOI: https://doi.org/10.36660/abc.20201238

AHA. America Heart Associantion. Volume 143, Number 8, February 23, A Heart Disease and Stroke Statistics.2021. Disponivel em: https://doi.org/10.1161/CIR.0000000000000950

SBP. Sociedade Brasileira de Cardiologia. Diretrizes. Atualização da Diretriz de Prevenção Cardiovascular da Sociedade Brasileira de Cardiologia. Revista Bras Cardiol. 2019; 113(4):787-891. I: 10.5935/abc.20190204

ARMSTRONG, A et al. Excesso de Mortalidade Hospitalar por Doenças Cardiovasculares no Brasil Durante o primeiro ano da Pandemia de COVID-19. Arqui. Bras. Bras. Cardiologia, v119, n119, p.37-45, maio de 2022.

HEARTS NAS AMERICAS: Guia e Fundamentos para Implementação. Washington, DC: Organização Pan-Americana da Saúde; 2022. Licença: CC BY-NC-SA 3.0 IGO. https://doi.org/10.37774/9789275125281.

	NOME	CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO
ELABORAÇÃO	Renato Faria Lobo	Médico	Cardiologista
REVISÃO	Gabriela de Souza Castro Vieira	Coordenadora Médica	SAS
APROVAÇÃO	Gustavo Amoury	Superintendente	SAS
	Colaboradores		
NOME	Hérica Souza Leguizamon	Coordenadora	NGC

ANEXO 1



EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente Disciplinar, nomeada pelo Decreto "N" nº 361 de 19 de maio de 2022, para os fins previstos na Lei Complementar nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores da Prefeitura e da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia), NOTIFICO o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a) para comparecer, por si ou acompanhado de seu procurador devidamente constituído, na sala desta Comissão, situada a Rua São Bernardes, esquina com Rua São Domingos – APM – 09 - Centro, Aparecida de Goiânia/GO, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, para tomar conhecimento e acompanhar o respectivo processo administrativo disciplinar, até a decisão final, conforme artigo 174 da supracitada Lei Complementar, sob pena de revelia.

SERVIDOR (A)	MATRICULA FUNCIONAL	PROCESSO Nº
JOÃO PAULO DE MORAIS LINO	13.404	2022017268
WELCA ARAUJO BARCELAR	30.905	2023200418

Aparecida de Goiânia, 15 de maio de 2024.

Maria Vanda Santana Lima
Presidente da Comissão Permanente Disciplinar
Procuradora do Município

TERMOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO N° 343/2024

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 1138/2022 – SEL

DAS PARTES:

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº: 11.809.185/0001-04, com endereço na Rua Antonio B. Sandoval, Area PUB. III, S/N. CENTRO, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF nº 784.***.***-** e de outro lado, MELQUIOR SR. COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Santiago, nº 463, quadra 232, lote 10, casa 03, Bairro Jardim Novo Mundo, Goiânia/GO, CEP: 74.705-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.562.747/0001-15, neste ato, representada, pela Sra. Sara Rodrigues e Silva, identidade n° 6327438 SSP/GO, CPF n° 703.***.***-**, tem justo e acordado RERRATIFICAR o 1º Termo de Aditamento n° 48/2024 ao Contrato n° 1138/2022-SEL, para retificação dos dados do contratante, nos termos do Procedimento Administrativo nº 2023.239.930, mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos para produção de ar comprimido de uso medicinal e vácuo hospitalar, centrais de suprimentos de gases em cilindros de uso constante e backups, painéis de alarme, pontos de consumo, caixa de seção, bem como redes tronco e derivações existentes nas Unidades de Saúde de Urgência/Emergência do município de Aparecida de Goiânia/GO.

DAS ALTERAÇÕES

1º TERMO DE ADITAMENTO Nº 48/2024

ONDE SE LÊ:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. Alessandro Leonardo Álvares Magalhães, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n°784.***.***-**.

PASSA-SE A LER:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº: 11.809.185/0001-04, com endereço na Rua Antonio B. Sandoval, Area PUB. III, S/N. CENTRO, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF nº 784.***.***-**.

DA JUSTIFICATIVA

Tais alterações se dão conforme orientação contida na Nota Técnica nº 140/2024, fl. 99, vejamos:

"(...) Salienta-se que cabe a esta controladoria, visando sempre atender os princípios da administração pública estampados na Constituição da República, em especial, o da legalidade, observar as exigências da Lei nº 8.666/93, das instruções normativas do TCM –GO e das demais leis de regência. Assim sendo, solicita: Alteração no nome das partes onde diz (...) por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (...) para (...) Fundo Municipal de Saúde (...), constante no termo de aditamento nº 48/2024 e Termo de Rerratificação nº 181/2024".

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no, Contrato n° 1138/2022-SEL, não alteradas ou substituídas por este instrumento, cabendo a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste termo de rerratificação, nos termos da Lei.

E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instru-

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2373

mento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Aparecida de Goiânia-Goiás, _____ de _____ de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

MELQUIOR SR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME
Contratada

Testemunhas:
1 _____CPF:_____

2 _____CPF:_____

TERMO DE ADITAMENTO Nº 379/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 974/2023 - SEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA FILGUEIRA INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA QUE SEGUE:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 CEP: 74.968-500 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. MÁRIO JOSÉ VILELA, brasileiro, portador da CI-RG nº 149912 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 069.***.***-**.

CONTRATADA: FILGUEIRA INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.560.627/0001-25, sediada na Rua Alameda das Gardênias, n° 1100, Qd. 000C4, Lote 24/25, Residencial Maria Monteiro, Trindade-GO, CEP: 75.384-627, neste ato representado pelo Sr. GUILHERME DE ARAÚJO FILGUEIRA, brasileiro, portador da CI-RG n° 4385706 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o n° 014.***.***-**.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato a construção de praça no espaço livre do loteamento Vila São Jorge, situado na Avenida Senador Alfredo Nasser, Rua Léo Lynce de Araújo, Rua Hugo de Carvalho Ramos, Setor Vila São Jorge, neste Município.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo do cronograma de execução do contrato n° 974/2023-SEL.

FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por fundamento a os art. 57, §1º, I e §2º da Lei nº 8.666/93 tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2024.139.341.

JUSTIFICATIVA: Tal requerimento encontra-se justificado por meio do documento anexo ás fls. 03/04 dos autos, de autoria da Fiscal da Obra Larissa Alves de Moraaes, e Janaina Alves da Silva Martins, vejamos:

‘’ JUSTIFICATIVA TÉCNICA
Venho através deste solicitar a Prorrogação do Prazo de Execução para obra de Construção da Praça São Jorge, localizada na Av. Senador Alfredo Nasser com R. Leo Lynce de Araújo e R. Hugo de Carvalho Ramos, Setor Vila São Jorge, no Município de Aparecida de Goiânia, em 60 dias (02 meses), a fim de que haja prazo suficiente para conclusão realização dos serviços referentes a obra. Tal prazo é necessário devido as dificuldades enfrentadas abaixo no decorrer da obra, as quais são relatadas:

- Mudanças e readequações no Projeto Arquitetura, Elétrico e Dados:

Devido ao fato de o projeto licitado ter sofrido modificação de acréscimo.Logo, com as mudanças no layout de Arquitetura, houve a necessidade de alterar o projeto Elétrico, e com a alta demanda de serviços na Secretaria de Infraestrutura e defasagem na equipe técnica da mesma, houve necessidade de um prazo maior para a elaboração destes projetos. Está sendo feito a análise final de todos os projetos e alterações para ser protocolado, com previsão de ser protocolado ainda esse mês.

- Ligação de energia por parte da Equatorial:

Devido não possuir ligação de energia elétrica, uma vez que estamos no aguardo da ligação de energia por parte da concessionária Equatorial, havendo assim uma demora na ligação.

- Movimentação de terra necessária não prevista:

Devido ao fato de o projeto licitado ter sofrido modificação de acréscimo, onde o serviço de movimentação de terra no campo não estava previsto no orçamento inicial, a prefeitura teve que executar e por conta da demanda de serviços na Secretaria de Infraestrutura, houve uma demora na execução, atrasando os serviços da empresa.

- Chuvas intensas:

Devido ao excesso de chuva, prejudicou o cumprimento do cronograma inicial de execução da obra, retardando a execução por exemplo dos serviços de terraplanagem do campo e também execução da concretagem das estacas e baldrame do campo.
Portanto para evitar problemas futuros na prestação de contas com a Caixa Econômica Federal e o Município, conforme dificuldades relatadas anteriormente, foi inviabilizado a execução do cronograma inicialmente previsto. Dessa maneira, será necessária prorrogação do prazo de execução da obra em mais 60 dias, prazo hábil para execução dos serviços restantes para conclusão da obra.
Segue no quadro abaixo, resumo do contrato:

	Prazo de execução Praça São Jorge
Contrato 974/2023 – SEL	04/03/2024 a 04/03/2025 (VIGÊNCIA) 04/03/2024 a 04/05/2024 (ORDEM DE SERVIÇOS)
1° Termo de Aditamento	A solicitar
Readequação Necessária execução	04/05/2024 a 04/07/2024

[...] ‘’

CLÁUSULA PRIMEIRA– ALTERA A CLAÚSULA SEGUNDA, ITEM 2.2– PRAZO DE EXECUÇÃO.

1.1. Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.2 do Contrato nº 974/2023-SEL, prorrogando-se o prazo do cronograma de execução do por mais 02 (dois) meses, ou seja, de 04 de maio de 2024 a 04 de julho de 2024.

2.1. Quanto a sua vigência, o mesmo encontra-se vigente até o dia 04/03/2025 por força da Cláusula Segunda, item 2.1 do Contrato nº 974/2023-SEL, o que faz prova a Ordem de Serviços anexa as fls. 88 dos autos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO INALTERADO

2.1. Quanto ao valor do Contrato n° 974/2023-SEL este não sofrerá alterações, sendo o valor global de R$ 574.484,62 (quinhentos e setenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), conforme Cláusula Quarta, item 4.1 do mesmo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

3.2. Por estarem em acordo, as partes contratadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, _____ de _____ de 2024.

MARIO JOSÉ VILELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Contratante

FILGUEIRA INDUSTRIA E
SERVIÇOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____

CONTRATO N° 394/2024

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE E O SR. CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA.

DAS PARTES:

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, neste ato representado pela Secretária Municipal Sra. VALERIA MENESES PETTERSEN, inscrita no CPF/MF sob o nº 665.***.***-**.

LOCADOR: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF nº 930.***.***-**.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2373

FUNDAMENTO: Este contrato decorre do procedimento de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei n° 14.133/2021, ratificado pelo Ato de Dispensa nº 34/2024, tudo constante do processo administrativo nº 2023.203.531 parte integrante do presente instrumento contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO IMÓVEL OBJETO DO CONTRATO
1.1. Constitui objeto do presente instrumento contratual, a locação do imóvel localizado na Rua S Bento, quadra 02, lote 03, Setor Oeste, CEP: 74980170, neste Município, registrado sob a matrícula nº 29.554, do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, destinado abrigar a Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil de Aparecida de Goiânia.
1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.2.3. A Proposta do Contratado; e
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. A presente locação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

2.2. O presente contrato poderá ter sua vigência prorrogada, nos termos da legislação em vigor, em especial, da Lei federal nº 8.245, de 1991, e da Lei federal nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a vigência deste contrato, o LOCATÁRIO reserva-se direito de renúncia, a qualquer tempo, desde que expresse essa vontade ao LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE.

3.1 – O valor global do presente contrato é de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) tendo o aluguel mensal o valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

3.2 – O pagamento das despesas decorrentes deste Contrato ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: _____ _____.

3.3 – Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5 % (meio por cento) a.m, pro rata die, desde que solicitado pela CONTRATADA.

3.3 – O presente contrato poderá ser reajustado, em caso de prorrogação, a cada 12 (doze) meses, com base na taxa obtida da média aritmética dos índices oficiais do Governo Federal, acumulados nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último mês de vigência do contrato (IGPM/FGV,) ou seu substitutivo.

3.4. DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 141 da Lei nº 14.1333.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para que seja efetuado o reajuste anual previsto acima, o LOCADOR deverá, até 90 (noventa) dias antes do vencimento dos 12 (doze) meses vigentes, solicitar por escrito, o reajuste previsto no item 3.3 da Cláusula Terceira do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS IMPOSTOS E TAXAS

4.1 – Serão de responsabilidade do LOCATÁRIO, os encargos com limpeza, água e esgoto, luz, telefonia ou outras despesas ordinárias.
4.2 – Os aluguéis e seguros, este último se houver, serão pagos pelo LOCATÁRIO, em Banco/Agência/Conta Corrente ou outra forma pré-determinada pelo LOCADOR.

4.3 – Caso incida sobre a imóvel taxa de condomínio, esta deverá ser paga diretamente pelo LOCATÁRIO, em local e data pré-determinada pelo Síndico ou Administradora do imóvel, os valores decorrentes de atrasos, serão de responsabilidade do LOCATÁRIO.

4.4 – Imposto de Renda Retido na Fonte: Havendo incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte sobre o aluguel pago pelo LOCATÁRIO, obriga-se esta a entregar no início de janeiro de cada ano o respectivo comprovante de retenção, nos termos da Legislação Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento do IPTU relativo ao imóvel locado, bem como as demais taxas incidentes sobre o imóvel, serão de responsabilidade do LOCADOR.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DESTINAÇÃO

5.1 – O imóvel ora locado só poderá ser utilizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade para instalar a Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil de Aparecida de Goiânia, sendo vedada a sublocação, o empréstimo, ou a cessão do imóvel, parcial ou total, salvo se devidamente oficiada e autorizada pelo LOCADOR.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONSERVAÇÃO E DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

6.1 – O LOCATÁRIO obriga-se a conservar o imóvel e a devolvê-lo, nas mesmas condições recebidas, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular, de conformidade com o Formulário da Descrição das Condições Gerais do Imóvel que passará a fazer parte integrante do contrato de locação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quando demonstrado interesse da desocupação do imóvel, será feita uma avaliação das reformas necessárias, para que o órgão usuário possa indenizar o proprietário do imóvel. Deverá ser providenciado, de imediato, a rescisão do contrato de locação e a entrega do imóvel, interrompendo, desta forma, o pagamento do valor locatício.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao término da locação, a entrega das chaves será processada após vistoria de saída, mediante a exibição dos comprovantes de quitação das despesas de energia elétrica, água, telefone e comprovante de retenção de imposto de renda se for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica facultado ao LOCADOR, procurador ou preposto deste, vistoriar o imóvel sempre que julgar necessário.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de o imóvel ser colocado à venda, o LOCATÁRIO desde já autoriza as visitas de interessados, ressalvando-se a prioridade para aquisição do imóvel por parte do LOCATÁRIO.

PARÁGRAFO QUINTO: Estando o imóvel segurado, no caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do LOCATÁRIO, poderá este considerar rescindido o contrato, sem que o LOCADOR assista o direito a qualquer indenização.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – BENFEITORIAS ADICIONAIS

7.1 – O LOCATÁRIO só poderá efetuar no imóvel, benfeitorias e adaptações, com autorização expressa e antecipada do LOCADOR, com antecedência de 30 (trinta) dias e que se incorporarão ao imóvel.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando da autorização, deverão estar claras entre as partes, se estas benfeitorias serão descontadas dos valores previstos em locação ou convertidas em períodos de locação isentos de taxa, ou ainda não terão direito à retenção, indenização ou remoção das mesmas, quando findo o contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por renúncia do LOCATÁRIO (Cláusula Segunda – Parágrafo Primeiro), o qual se desobrigará com o imóvel, a partir da data de assinatura do TERMO DE ENTREGA DE IMÓVEL ou depósito de chaves em juízo.

8.2 – Fica, ao término do contrato, autorizado o LOCATÁRIO regressar as despesas de energia elétrica, água e telefone para o nome do LOCADOR.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

10.1 – Fica nomeada Gestora do presente instrumento contratual a Sra. Lorrayne Henrique Gomes Souza matrícula n° 26020, CPF: 034.290.021-84.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245 de 1991 – Lei do Inquilinato – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – Incumbirá ao LOCATÁRIO, obrigatoriamente, divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n. º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o Foro desta cidade, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

13.2 – E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias com igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, de 2024.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia

Diário Oficial
Ano 10 - Nº 2373

VALERIA MENESES PETTERSEN
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE, E SUSTENTABILIDADE
Locatário

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Locador

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____

PUBLICAÇÕES

JRM COMERCIO DE BEBIDAS LTDA, CNPJ: 43.274.120/0001-90, torna público que requereu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia – GO, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; Comércio varejista de bebidas; Tabacaria. Situada à Rua 16 D, s/n Quadra 145 Lote 08 Loja 06, Garavelo, CEP: 74.930.305, Aparecida de Goiânia – GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

PAX APARECIDA SERVICOS POSTUMOS LTDA, CNPJ n° 10.712.139/0001-11, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de Serviços de funerárias, Comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, localizado na Av. Brasília s/nº., Quadra 67, Lote 11, – Vila Brasília – Aparecida de Goiânia/GO – CEP nº. 74.905-190, O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

PNEUS BRASIL COMERCIO EIRELI, CNPJ n° 35.493.849/0001-29, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 56.11-2-01 - Restaurantes e similares, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares localizado na Praça Miguel Couto, s/n°, Quadra 66, Lote 07, Sala 01, Vila Santa, Aparecida de Goiânia, Goiás. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

EXPEDIENTE

Vilmar Mariano
Prefeito Municipal
Sulnara Gomes Santana
Secretária de Assistência Social
Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário de Administração
Carlos Marden Moreira Lopes
Secretário de Articulação Política
Sandro Cristoph Alves de Oliveira
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação
Felismar Antonio Martins
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Davi Mendanha Lorero
Secretário de Desenvolvimento Urbano
Marcelo Augusto dos Santos
Secretário de Esporte Lazer e Juventude
Marcos Fernando Alcantara de Almeida
Secretário de Cultura
Einstein Almeida F. Paniago
Secretário de Fazenda
Pollyana Oliveira Borges
Secretária de Governo
Ozéias Laurentino Ferreira Júnior
Secretário de Comunicação
Idelma Maria de Oliveira Silva
Secretária de Educação
Mário José Vilela
Secretário de Infraestrutura

Valéria Meneses Pettersen Matos
Secretária de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Jorge Luiz Marreiros Saldanha
Secretário de Segurança Pública
Vanilson Dos Anjos Bueno
Secretário de Relações Institucionais
Julio Cesar Chagas Mendes
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana
Alessandro Leonardo Alvares Magalhães
Secretário de Saúde
Deivison Rodrigues da Costa Soares
Secretário de Defesa do Consumidor
Brunna Lomazzi Gomes
Secretária de Transparência, Fiscalização e Controle
Marlucio Pereira da Silva
Secretário de Habitação
Claudivino José Vieira
Secretário de Ação Integrada
Fábio Camargo Ferreira
Procurador Geral do Município
Valdivino Edson de Azevedo
Secretário de Articulação Metropolitana
Robes Venancio e Silva
Presidente AparecidaPREV
Luiz Antônio Faustino Maronezi
Presidente da CODAP

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

Alanna Ritielle Pereira de Araújo
Chefe do Diário Oficial

MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTI)

Sandro Cristoph Alves de Oliveira
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Cláudio M. Salles do Amaral
Diretor de Tecnologia da Informação

MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIANIA:01005727000124
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIANIA:01005727000124
Dados: 2024.05.23 16:15:29 -03'00'